

KELE REGINA NOVATO SANTIAGO

**A DIVULGAÇÃO DOS FEMICÍDIOS EM CONTEXTOS
DE RELAÇÃO DE INTIMIDADE NOS MEIOS DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Orientador: Professor Doutor Nélson Ramalho

**Universidade Lusófona- Centro Universitário de Lisboa
Instituto de Serviço Social**

Lisboa

2023

KELE REGINA NOVATO SANTIAGO

**A DIVULGAÇÃO DOS FEMICÍDIOS EM CONTEXTOS
DE RELAÇÃO DE INTIMIDADE NOS MEIOS DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Dissertação apresentada para obtenção do Grau de Mestre em Riscos e Violência(s) nas Sociedades Atuais: Análise e Intervenção Social, conferido pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. No dia 06/01/2023, perante o júri, nomeado pelo Despacho Reitoral nº335/2022, de 22 de novembro de 2022, com a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Fátima Gameiro

Arguente: Professora Doutora Jacqueline Marques

Orientador: Professor Doutor Nélson Ramalho

Universidade Lusófona- Centro Universitário de Lisboa

Instituto de Serviço Social

Lisboa

2023

Lâmpada para os meus pés é a tua palavra e luz para os meus caminhos.

Salmo 119: 105.

O que me preocupa não é o grito dos maus. É o silêncio dos bons.

Martin Luther King Jr.

Triunfam aqueles que sabem quando lutar e quando esperar.

Sun Tzu.

Agradecimentos

A Deus, minha gratidão, autor e consumidor da minha fé.

A todas as vítimas de femicídio que perderem suas vidas em Portugal e no mundo.
Aos familiares das vítimas, fica meus sentimentos e respeito.

À Júlia pelo encorajamento, amor, cumplicidade e compreensão pela ausência neste ano. Tudo é para ti. Obrigado por encher a minha a minha com a sua luz.

À minha mãe e tia Elza por ser apoio nos momentos de dificuldades, por ser meu esteio, minha base.

Ao meu orientador Professor Doutor Nélon Ramalho, pela paciência, ensinamentos transmitidos, por acreditar no meu tema. Sem si este sonho não se teria concretizado.

Aos professores, pelo carinho, dedicação, por compartilhar o conhecimento.

Aos colegas de cursos, principalmente a Maria Beatriz, Pedro e tantos outros que contribuíram para que esta jornada fosse trilhada com sucesso.

Aos amigos portugueses pela motivação, encorajamento, por todos aqueles que contribuíram direta ou indiretamente para que esta pesquisa se concretizasse.

Aos amigos de longe, pelo apoio, parceria e orações.

E a todos aqueles que, de alguma forma, contribuíram para o meu enriquecimento pessoal e académico, a todo o pessoal ULHT... Portugal...

...Um Enorme e Sincero Abraço...

...Muito Obrigado!!!

Resumo

A prática do femicídio não se restringe às esferas das relações familiares ou de intimidade, contudo são nas relações de intimidade onde este crime é mais recorrente. A violência é cometida sobretudo por homens contra as mulheres, com quem as vítimas mantiveram algum tipo de relacionamento atual ou passado. Na tentativa de conhecer de que forma os femicídios em contexto de relações de intimidade são divulgados nos jornais diários em Portugal, procurou-se realizar uma caracterização geral das vítimas e homicidas e da prática do crime, observar se as peças jornalísticas fomentam a culpabilização das vítimas em detrimento da desresponsabilização dos homicidas, e verificar se os jornais cumprem com as recomendações nacionais da divulgação de notícias referente à violência doméstica. Para tal, aplicou-se a metodologia qualitativa, fazendo uso pesquisa documental e análise de conteúdo de 20 peças jornalísticas de dois jornais de grande dimensão nacional jornalísticas, 11 do *Correio da Manhã* e 9 do *Jornal de Notícias*, respeitante a 13 vítimas assassinadas no ano 2021. Como resultado, assim verificou-se que as peças jornalísticas tendiam a justificar a prática do crime com argumentos ligados à sintomatologia depressiva e a traços de personalidades obsessivas dos homicidas. O crime era representado como sendo um “crime passional”, advindos de uma ação “impulsiva” e “inesperada” do homicida, desculpando o homicida e criando uma culpabilização em torno das vítimas, apresentando-as como “permissivas” e “negligentes” no processo de violência. Estes resultados permitiram identificar a existência de discursos incoerentes e desajustados em torno da violência doméstica, remetendo a conflitualidade conjugal para a esfera doméstica, podendo, por conseguinte, levar as pessoas leitoras a um posicionamento distorcido e enviesado face ao fenómeno.

Palavras-chaves: Violência Doméstica, Femicídio, Femicídio nas Relações de Intimidade, Comunicação Social

Abstract

The practice of femicide is not restricted to the spheres of family relationships or intimacy, but they are in intimate relationships where this crime is most recurrent. Violence is mainly committed by men against women, with whom the victims have had some kind of current or past relationship. In an attempt to know how femicides in the context of intimacy relationships are published in the daily newspapers in Portugal, we sought to perform a general characterization of victims and murderers and the practice of crime, observe whether journalistic pieces promote the blaming of victims to the detriment of the unaccountability of the murderers, and verify whether the newspapers comply with the national recommendations of the dissemination of news related to domestic violence. To this end, the qualitative methodology was applied, using documentary research and content analysis of 20 journalistic pieces from two large national journalistic newspapers, 11 from *Correio da Manhã* and 9 from *Jornal de Notícias*, concerning 13 victims murdered in 2021. As a result, it was found that journalistic pieces tended to justify the practice of crime with arguments related to depressive symptoms and obsessive personality traits of homicidal men. The crime was represented as a "crime of passion", arising from an "impulsive" and "unexpected" action of the killer, apologizing to the killer, and creating a guilt around the victims, presenting them as "permissive" and "negligent" in the process of violence. These results allowed identifying the existence of incoherent and misadjusted discourses around domestic violence, referring marital conflict to the domestic sphere, and can therefore lead reading people to a distorted and biased position in the face of the phenomenon.

Keywords: Domestic Violence, Femicide, Femicide in Intimacy Relations, Social Communication

Lista de Abreviaturas

APAV	Associação Portuguesa de Apoio às Vítimas
CEJ	Centro de Estudos Judiciários
CM	Correio da Manhã
EEJN	Estatuto Editorial Jornal de Notícias
ERC	Entidade Reguladora Para Comunicação Social
EIGE	European Institute for Gender Equality
ENIND	Estratégia Nacional para Igualdade e a não Discriminação
JN	Jornal de Notícias
OMA	Observatório de Mulheres Assassinadas
OMS	Organização Mundial de Saúde
PNCVD	Plano Nacional Contra Violência Doméstica
PNCVDG	Plano Nacional Contra Violência Doméstica e de Género
UMAR	União de Mulheres Alternativa e Resposta
UNODC	-United Nations Office on Drugs and Crime
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
TFUE	Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia

Índice

INTRUDUÇÃO.....	14
CAPÍTULO 1 - VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	20
1.1. A VIOLÊNCIA E AS SUAS TIPOLOGIAS	20
1.2. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	21
1.3. ENQUADRAMENTO LEGAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	26
1.4. A SITUAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM PORTUGAL.....	28
CAPÍTULO 2 - FEMICÍDIO	31
2.1. O FEMICÍDIO	31
2.2. O FEMICÍDIO NAS RELAÇÕES DE INTIMIDADE	34
2.3. ENQUADRAMENTO LEGAL DO FEMICÍDIO	35
2.4.O CRIME	37
CAPÍTULO 3 – A DIVULGAÇÃO DOS FEMICÍDIOS NAS RELAÇÕES DE INTIMIDADE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	39
3.1. O PAPEL DOS MEDIA NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	39
3.2. RECOMENDAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	41
3.3. A COMUNICAÇÃO DO FEMICÍDIO NAS RELAÇÕES DE INTIMIDADE EM PORTUGAL..	46
CAPÍTULO 4 - METODOLOGIA	49
4.1 TIPO DE ESTUDO	49
4.2. SELEÇÃO DA AMOSTRA	49
4.3. PROCEDIMENTO	51
4.3.1. Recolha e organização de dados.....	51
4.3.2. Análise de dados.....	52
CAPÍTULO 5 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	55
5.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS FEMICÍDIOS.....	55
5.1.1.As vítimas.....	55
5.1.2.Os homicidas	55
5.1.3. A relação entre vítimas e homicidas.....	56
5.1.4. O crime de femicídio em Portugal.....	56
5.1.5. As vítimas indiretas do crime	57
5.1.6. A rede informal de suporte social.....	58
5.2. O RELATO DOS FEMICÍDIOS NAS PEÇAS JORNALÍSTICAS.....	59
5.2.1. Caracterização geral das peças jornalísticas	59
5.2.2. Os títulos informacionais.....	60
5.2.3. As justificativas para a prática do crime.....	61
5.2.4. Culpabilização das vítimas	64
CAPÍTULO 6 - DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	67
CONCLUSÃO.....	78
REFERÊNCIAS	82
APÊNDICES	91

Apêndice I. Links das	
Notícias.....	I
Apêndice II. Análise de Conteúdo das Peças Jornalísticas.....	III

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Categorias e Subcategorias de Análises	53
--	----

Introdução

No âmbito do curso de mestrado em Riscos e Violência(as) nas Sociedades Atuais: Análise e Intervenção Social, do Instituto de Serviço Social da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias-ULHT, surge a presente dissertação subordinada ao tema: **A divulgação dos femicídios em contexto de relação de intimidade nos meios de comunicação social**, sob orientação do Professor Doutor Nélon Ramalho.

Esta investigação encontra-se interligada aos conhecimentos apreendidos na estrutura curricular do referido curso de mestrado, sendo um fenómeno que tem vindo a marcar a sociedade, face aos números expressivos de mulheres vitimizadas pela violência doméstica no país.

A pertinência da investigação se consolida, desde logo, por um interesse pessoal e profissional da mestranda. Como assistente social, os atendimentos realizados nos serviços de Proteção Social Básica e Especial dos Centros de Referência da Assistência Social (Brasil), revelaram um número crescente de vítimas, advindas de situações de violência doméstica que aí procuravam ajuda. Às vítimas era assegurado um acolhimento humanizado, sem qualquer tipo de julgamentos, proteção social e encorajamento para que pudessem romper com ciclo abusivo da violência, antes de um fim trágico. Era também realizado o acesso à informação a fim destas conseguirem denunciar eventuais situações de violência cometidas contra elas.

Durante décadas as mulheres procuraram construir uma sociedade mais igualitária dado possuírem limitadas oportunidades para se expressar social e culturalmente e/ou direitos que as protegessem.

A contribuição dos movimentos feministas para a construção dessa sociedade foi fundamental, permitindo a dar visibilidade às desigualdades e à opressão feminina, ajudando na “desmitolização dos espaços familiares e íntimos como lugares idílicos, aparentemente despovoado de histórias e de coação de violência” (Dias, 2018, p. 165) evidenciando que são precisamente nos espaços privados, no *locus* do domicílio, onde as mulheres tendem a sofrer as piores violências, contribuindo para que a violência doméstica (entre outros importantes temas) entrasse definitivamente nas agendas sociais e políticas.

Pese embora as inúmeras conquistas proporcionadas pelos movimentos feministas, as mulheres continuam a experienciar múltiplas formas de violência (Correia et al., 2017; Dobash et al., 2004; Neves e Nogueira, 2003), inclusive no contexto doméstico, mantendo-as numa situação de extrema vulnerabilidade.

A Organização Mundial de Saúde (OMS, 2013) tem alertado que, uma em cada três mulheres já foi vítima de violência na intimidade e que 30% delas já sofreu algum tipo de violência física ou sexual.

Segundo a Comissão de Estatística da Organização das Nações Unidas (ONU, 2022), cerca de 47 mil mulheres e meninas, foram mortas por parceiros íntimos ou outros familiares, no ano de 2020.

No contexto nacional, o *Relatório Anual de Segurança Interna* (RASI, 2021) apresenta que, no ano de 2020, ocorreram 26.520 participações de violência doméstica, das quais 22.524 foram perpetradas pelos cônjuges ou análogo. Aponta ainda que os homicídios voluntários consumados representaram cerca de 15% dos crimes cometidos em contexto de violência doméstica, totalizado 26 vítimas, das quais, 16 eram mulheres.

Segundo o Observatório de Mulheres Assassinadas (OMA, 2020, 2021) entre 2004 e 2021, foram perpetrados 465 femicídios em contexto de relação de intimidade em Portugal.

Os crimes violentos contra mulheres têm frequente expressão nos meios de comunicação (Hauber, 2020), pelo que estes exercem um importante papel na viabilização do femicídio e na promoção da discussão do problema da violência doméstica na esfera pública.

Pese embora se reconheça este potencial, as notícias também podem acentuar as desigualdades de género, contribuindo para a reprodução estereotipada em torno da mulher e da sexualidade, bem como contribuir para o aumento da criminalidade por razões de género, nomeadamente ao nível dos femicídios nas relações de intimidade (Correia et al., 2017; Neves, 2016).

Por esta razão, foram emergindo na mestranda um conjunto de questionamentos: A forma como os meios de comunicação social divulgam os crimes de violência doméstica e femicídios têm implicações na sociedade? Que implicações são essas e a que níveis? Que responsabilidades têm os meios de comunicação social no tratamento e divulgação das notícias sobre crimes? Que orientações éticas e deontológicas dispõe os

jornalistas na sua conduta profissional? Qual o papel que a comunicação social deverá ter na promoção da igualdade de género?

O femicídio só começou a despertar a curiosidade da comunidade científica nacional, passando a ser objeto de estudo, a partir da década de 1990, fomentada pelo interesse em ser desenvolvidas novas ferramentas teóricas que permitissem uma abordagem compreensiva acerca do fenómeno (Matos, 2006).

A análise da violência contra mulher na atividade jornalística portuguesa tem sido investigada de maneira insípida, o fenómeno foi objeto de estudo de: Barbosa et al. (2020) com o artigo “Padrões linguísticos do femicídio na imprensa escrita portuguesa”; Bandeiras e Magalhães (2019) retrataram “A transversalidade dos crimes de femicídio no Brasil e em Portugal”; Cerqueira (2008) retratou “A imprensa e a perspetiva de género. Quando elas são notícias no dia internacional da mulher”; Correia et al. (2017) em: “O femicídio na intimidade sob o olhar dos *media*: reflexões teóricas-empíricas”; Matos (2006) com a tese de doutoramento “Violência nas relações de intimidade: Estudos sobre a mudança psicoterapêutica na mulher”; Moisés (2018) com a dissertação de mestrado intitulada: “Os *Media* e a violência doméstica-uma análise à cobertura noticiosa da imprensa portuguesa”; Neves et al. (2016) com o artigo “Narrativas mediáticas sobre o femicídio na intimidade: análise de um jornal popular português”; Silva (2018) com a dissertação de mestrado: “Representações mediáticas da violência nas relações de intimidade”.

Para Matos (2006), os meios de comunicação social possuem grande responsabilidade quanto à construção da natureza criminal ao sublinhar a responsabilidade do agressor, podendo culminar “numa maior participação ou menor tolerância social” (p. 30). Deste modo, os meios de comunicação social podem contribuir para a perpetuação de mitos e estereótipos.

Cerqueira (2008) ao analisar a representação das mulheres no discurso jornalístico, entende que a cobertura noticiosa não espelha a realidade em todas as suas manifestações, pois as notícias são construídas em torno de práticas de seleção que deixam as vozes femininas secundarizadas. A autora, ainda dá conta que as vítimas de violência domésticas são, muitas vezes, apelidadas de “coitadinhas”, pelo que os discursos noticiosos reproduzem uma legitimação dominante, centrados “num retrato mediático (...) que recorre à representação da mulher enquanto vítimas de violência doméstica” (p. 159).

Neves et al. (2016), ao analisar um jornal português sobre as possíveis implicações das narrativas mediatizadas da realidade criminal e da presença de estereótipos de género associados ao crime, refere existir uma tendência para as narrativas mediáticas apresentarem uma certa culpabilidade em torno das vítimas e uma desresponsalização dos agressores, o que parece reforçar uma estereotipificação em torno do género, promovendo uma condenação social das vítimas. Como tal, para as autoras, o “femicídio nas relações de intimidade nas agendas mediáticas não corresponde assim à desocultação do problema da violência contra as mulheres” (p. 87).

Alguns estudos têm procurado sistematizar os dados sobre a prevalência do femicídio nas relações de intimidade. Outros, contudo, procuram retratar “os impactos dos discursos mediáticos na construção social do crime e na manutenção/proliferação das suas práticas” (Correia et al., 2017, p. 37). Outros, ainda, procuram analisar “o papel dos *media* como agentes de conhecimento e de construção de realidades sociais, como possíveis efeitos das narrativas que propagam junto de diversos atores sociais e nas representações sobre os crimes” (Correia et al., 2017, p. 37-38).

Correia et al. (2017), ao citar um estudo pioneiro, produzido em Espanha, sobre o impacto das notícias veiculadas pela televisão, sobre o femicídio na intimidade, constatou um aumento do crime em cerca de 32% a 42%. Havendo uma identificação dos expectadores com os casos noticiados, o que reforçou a motivação para o crime. Logo, o estudo apontou evidências de contágio nos sete dias após a difusão da emissão da notícia, havendo uma diminuição do crime ao ser veiculadas notícias sobre prevenção e intervenção, criando um efeito protetor sobre a violência de género. O estudo apontou que o comportamento das vítimas e agressores se encontravam expostos às notícias.

O estudo realizado por Moisés (2018) procurou dar visibilidade ao fenómeno da violência doméstica veiculada pelos meios de comunicação social, concluindo que os principais jornais do país publicaram notícias sobre a violência doméstica, e que o jornal *Correio da Manhã* destacou-se por evidenciar notícias sobre práticas dos crimes, por ser um assunto com forte impacto social. As notícias abordadas pelos demais jornais analisados tiveram maior destaque por evidenciarem a violência física.

Silva (2018), buscou retratar a representação mediática da violência nas relações de intimidade, chamando atenção que a existência de um discurso enviesado pode acarretar concepções distorcidas acerca do fenómeno nas pessoas leitoras. Demonstrou

que, em Portugal, existe um volume noticioso desproporcional sobre sexo; e uma sub-representação de homens vítimas de violência (mesmo que no cenário internacional, exista uma maior consciência e uma maior mediatização face ao fenómeno). O autor reforça a necessidade de se integrar “na formação jornalística, a disciplina igualdade de género, com *guidelines* de atuação, reforçando as boas práticas jornalísticas, que viria a contruir com uma atuação jornalística mais inclusiva” (p. 34).

Bandeiras e Magalhães (2019), ao estudarem os aspetos transversais dos crimes de femicídio no Brasil em Portugal à luz das notícias veiculadas nos dois países, referem que o “crime de ódio, tem demarcado o corpo feminino, como um novo território de vingança” (p. 29), ressaltando o viés desqualificador em torno das vítimas, as ameaças, violências, ofensas sofridas, somando-se inoperância do sistema de justiça devido à falta de celeridade nos dois países, pelo que os meios de comunicação social deveriam ter a responsabilidade de questionar a ausência do Estado no processo investigativo.

Sobre as notícias de femicídio veiculadas na comunicação social, Barbosa et al. (2020) focaram-se, nos padrões linguísticos da imprensa portuguesa. Ressaltaram a importância do papel da imprensa, como um elemento indispensável para informação, apontando para uma fragilidade da língua e da forma como as notícias são construídas, merecendo destaque a preservação da presunção da inocência de vítima e agressor, o rigor da informação no corpo das notícias, como também a presença de estereótipos sociais.

Ressalta-se a escassez de produção literária atualizada sobre a temática a nível nacional, dificultando maior entendimento do fenómeno no país. Neste sentido, e com vista a contribuir para a produção científica nacional, o presente estudo teve como *objetivo* Conhecer de que forma os femicídios em contexto de relações de intimidade são divulgados nos jornais diários referente ao ano de 2021 em Portugal. Como *objetivos específicos* pretendeu-se: (i) realizar uma caracterização geral das vítimas, homicidas e prática do crime a partir das peças noticiosas; (ii) verificar se as peças noticiosas fomentam ou não a cultura da culpabilização das vítimas e a desresponsabilização dos agressores; (iii) verificar se os jornais cumprem com as recomendações nacionais para a divulgação de notícias sobre violência doméstica.

O presente estudo está organizado em seis capítulos: Capítulo 1: A violência de género, apresenta-se a violência e as tipologias de violência doméstica, o

enquadramento legal e a situação desta na sociedade portuguesa; Capítulo 2: Femicídio, dicorre sobre os tipos de femicídios, os fatores que podem acarretar aumento ou diminuir os riscos de femicídios nas relações de intimidade, assim como o enquadramento legal sobre o femicídio na Europa e em Portugal e, os dados referentes ao fenómeno no país. Capítulo 3: A divulgação dos femicídios no contexto das relações de intimidade nos meios de comunicação social, neste capítulo será apresentado o papel da comunicação social na prevenção da violência doméstica, assim como as recomendações nacionais e internacionais e, a comunicação dos femicídios nas relações de intimidade em Portugal; Capítulo 4: Metodologia, será apresentada o processo metodológico desenvolvido de análise das peças jornalísticas referente ao tipo de estudo proposto, visto que utilizou-se metodologia qualitativa, pesquisa documental, e análise de conteúdo da seleção da amostra composto por dois jornais nacionais e procedimento adotado para recolha e organização dos dados, assim como a apresentação das categorias e subcategorias de análises; Capítulo 5: será apresentada e análise dos resultados referente a caracterização geral dos femicídios em Portugal; Capítulo 6: apresenta-se a discussão dos resultados obtidos através desta investigação e as conclusões.

CAPÍTULO 1 - VIOLÊNCIA DE GÊNERO

1.1. A Violência e as suas Tipologias

Segundo Minayo (2006), a violência deriva etimologicamente do vocábulo *vis*, significando “força”, “superioridade física sobre o outro” (p. 13), e da expressão latina *violentia*, que significa “caráter violento ou bravo, força” (Azambuja e Nogueira, 2007, p. 9).

A violência é um fenómeno multicausal, universal, transversal a todas as classes sociais (Dias et al., 2018; Brito et al., 2020), estando presente nas sociedades desde seus primórdios¹, abrangendo todos os tipos de relações – públicas e privadas, incluindo as relações familiares, desde pais e filhos, irmãos, idosos ou o casal (Coelho et al., 2014; Dias, 2018; Minayo, 2006). É exercida com o intuito de dominar, subjugar, causar intimidação, medo e/ou opressão, obter a posse ou aniquilar o outro (Minayo, 2006, p. 13).

De acordo com Minayo (2006), a violência pode ser definida como qualquer ação praticada de forma intencional, perpetrada por um indivíduo, grupo, instituição, classe ou ações dirigidas a outrem, que visem causar prejuízos, danos físicos, sociais, psicológicos e espirituais. A violência está intrinsecamente associada aos espaços da vida social e institucional, como também aos contextos domésticos, sendo os conflitos ou a disputa de poder resultado de “relações sociais, da comunicação ou da falta desta” (Minayo, 2006, p. 13). Neste sentido, Coelho et al. (2014), ressalta que a violência pode ser um dispositivo de controle aberto e contínuo:

[...] ou seja, a relação social é caracterizada pelo uso real ou virtual da coerção, que impede o reconhecimento do outro, pessoa, classe, género ou raça, mediante ao uso da força ou da coerção, provocando algum tipo de dano, configurando o oposto das possibilidades das sociedades democráticas contemporânea. (p. 12).

A Organização Mundial de Saúde (OMS), por sua vez (Krug et al., 2002), define a violência como o “uso intencional da força física ou do poder real ou ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência

¹ Azambuja e Nogueira (2007) referem que “as violências, só passaram a ser conceitualizadas em meados do último século como um problema social, de direitos humanos e de saúde pública” (p. 8), pelo que se subentende que a violência tenha um carácter a-histórico.

de desenvolvimento ou privação” (p. 5), e reconhece que as sequelas advindas da exposição à violência, causam danos à saúde física e mental, denotando ser um problema de saúde pública.

Segundo Krug et al. (2002, p.6), a OMS, tipifica a violência em três categorias:

(a) *violência dirigida a si mesma (autoinfligida)*, e que pode ser subdividida em comportamento suicida (atos ligados ao pensamento suicida, tentativas de suicídio ou suicídio) e auto abuso (atos de automutilação).

(b) *violência interpessoal*, que subdivide em duas categorias: i) violência da família e de parceiro/a íntimo/a (violências que ocorrem entre os membros familiares ou parceiros íntimos, mas não exclusivamente dentro do domicílio)²; ii) violência comunitária (ocorrida entre pessoas sem laços de parentescos, com algum grau de conhecimento ou não, geralmente fora de casa)³.

(c) *violência coletiva*, que se divide em violência social (cometida para seguir uma determinada agenda social. Inclui, por exemplo, crimes de ódio cometidos por grupos organizados, atos terroristas e violência de multidões), política (inclui guerras e conflitos de violência pertinentes, violência do Estado e atos semelhantes realizados por grupos maiores) e económica (inclui ataques de grupos maiores motivados pelo ganho económico, tais como ataques realizados visando a interromper a atividade económica, negar acesso a serviços essenciais ou criar segmentações e fragmentações económicas).

Os atos violentos podem ser de natureza física, sexual, psicológicas ou envolvendo privação ou negligência. Estes quatro tipos de atos violentos ocorrem em cada uma das grandes categorias e suas subcategorias antes descritas, à exceção da violência autoinfligida (Krug et al., 2002, p. 6).

1.2. Violência Doméstica

De acordo com Moisés (2018), e Machado e Gonçalves (2003), a violência doméstica refere-se a qualquer ato ou conduta, ou omissão, cometida reiteradamente, que cause sofrimento físicos, mentais, económicos, sexuais, praticados de forma direta

² Exemplos disso são o abuso infantil, a violência praticada por parceiro íntimo ou o abuso contra os idosos.

³ Exemplos disso são a delinquência juvenil, os atos aleatórios de violência e violações e ataques sexuais cometidos por pessoas estranhas, a violências de grupos institucionais nas escolas, locais de trabalho, prisões e asilos.

ou indireta, tais como enganos, ameaças, coação, sendo este perpetrado em ambiente privado.

A Associação Portuguesa de Apoio às Vítimas (APAV, 2012) refere, que a violência doméstica é infligida de forma psicológica ou na forma de maus tratos físicos, praticados de forma reiterada ou não, por pessoas com quem as vítimas mantenham ou mantiveram um relacionamento caracterizado pela relação de namoro, ex-namoro, cônjuge, ex-cônjuge, unido/a de facto, ou ex-unido/a de facto, progenitor de descendente de primeiro grau, independente de haver coabitação no mesmo domicílio.

Para a APAV (2012), violência doméstica distingue-se de duas formas: violência doméstica no sentido estrito, que engloba os atos criminais enquadrados no Artigo 152º do Código Penal Português⁴ e, violência doméstica em sentido lato, integrando-se nela outras violências infligidas no domicílio (violação do domicílio, ou perturbação da vida privada, devassa da vida privada⁵).

Segundo a Guarda Nacional Republicana (2021), a violência doméstica pode apresentar um comportamento continuado, ou não, tendo em vista o controlo coercitivo da vítima, estando esta a residir, ou não, no mesmo domicílio que o agressor, tendo, ou não, uma relação de intimidade com este.

A violência doméstica é um fenómeno complexo, dada a multidimensionalidade que lhes são inerentes (Lourenço & Carvalho, 2001), multifacetado, de difícil entendimento quanto à natureza dos fatores subjacentes, resultante de múltiplos determinantes (Minayo, 2006).

Dada a complexidade que lhe é inerente, o seu termo tende a não ser consensual. Azambuja e Nogueira (2007, p. 8) referem que atualmente as expressões são utilizadas indiscriminadamente como sinónimos, contudo, não o são. A “violência doméstica” é a violência que ocorre no espaço da casa/moradia⁶, sendo praticadas por familiares ou pessoas com laços de intimidade; “violência familiar” defini-se pelo tipo de relacionamento entre vítima e agressor, pauta-se em atos ocorridos entre pessoas

⁴ São retrados como: (maus tratos físicos, psíquicos, ameaças, coação, injúria, difamação e crimes sexuais).

⁵ Engloba (homicídios tentado ou consumado, danos, furtos, roubos, violação da correspondência ou telecomunicação, e-mails, conversas telefónicas, revelar segredos e factos privados, violência sexual, violação da obrigação dos alimentos).

⁶ Para Azambuja e Nogueira (2007), o problema desta denominação esta ancorada no carácter privativo que assume, pois tende a desconsiderar agressões que são praticadas por familiares em outros contextos como exemplo a (perseguição) e outras formas de violências praticadas por pessoas que não são familiares das vítimas.

com relações consanguíneas, ou afetivas, independentemente do sexo da vítima⁷; enquanto a “violência conjugal”, é um fenómeno polissémico que atinge mulheres e homens, numa relação de intimidade, que visa causar danos físicos, psicológicos e económicos, em razão de especificidades de género, em proporções diferenciadas, para prejudicar e subjugar uma das partes na relação (Lamoglia & Minayo, 2007; Krug, et al., 2012).

Outro tipo de violência, a ser considerada é a *violência nas relações de intimidade*, que é qualquer ato ou omissão de conduta que serve para infringir danos físicos, psicológicos ou sexuais às vítimas, no intuito de causar intimidação, humilhação, punição, mantendo-a num papel estereotipado de género sexual, ou negligenciando a dignidade humana e autonomia sexual, moral, intelectual, que abala a sua segurança pessoal, auto-estima ou a sua personalidade, ou diminui as suas capacidades físicas e/ou intelectuais⁸, cujo as atenções centram-se, para as relações heterossexuais, oriundas de casais de namorado, ex-namorados, cônjuge ou ex-cônjuge. Ressalta-se que, estas violências também permeiam contextos de casais homossexuais (Matos, 2006).

De acordo com Azambuja e Nogueira (2007) e Brito et al. (2020), existem muitos estudos que divergem quanto à terminologia mais adequada para descrever o fenómeno da violência doméstica, dado variarem de região para região ou serem baseadas em perspetivas teóricas distintas, muito embora as teorias sociológicas da violência na família sejam mais consensuais (António, 2021, p. 12; Gelles & Strauss, 1979).

A violência doméstica, neste sentido poderá ser praticada de múltiplas formas:

(a) *violência emocional/ psicológica*, onde o/a companheiro/a fomenta o medo, ou faz a outra pessoa sentir-se inútil, no intuito de promover um desequilíbrio mental, tentando minimizar os sentimentos, gerando culpabilização da vítima, insultos, humilhações, injúrias, constrangimentos, difamação, coação, ameaças ou chantagens (Moisés, 2018). Este tipo de violência pode incluir, em exemplo, acusações de infidelidade, críticas relacionadas com as características de personalidade ou atributos

⁷ Esta violência se subdivide em: violência conjugal (entre casal), violência parental (pais contra filhos), violência fraternal (entre irmãos), violência contra pessoas idosas (praticadas por filhos, netos ou cuidadosos), violência no namoro, ou na separação (Azambuja & Nogueira, 2007).

⁸ Comissão de Pêritos para acompanhamento da execução do I Plano Nacional Contra Violência Doméstica, 2011. Acessível através do endereço [Violência doméstica: Intervenção em grupo com mulheres vítimas \(cig.gov.pt\)](http://cig.gov.pt)

físicos, gritos para causar terror na vítima, destruição de objetos com valor afetivo (e.g. rasgar fotografias ou documentos importantes para a vítima), ameaças de punir ou maltratar os filhos, perseguição nas vias públicas, em momento de lazer ou de trabalho, não deixar o/a parceiro/a descansar ou dormir, entre outras estratégias e comportamentos (CEJ, 2020).

(b) *intimidação*, ou seja, violência emocional e psicológica com a finalidade de manter a vítima sob o seu controlo, estando relacionada principalmente com a possibilidade daquilo que o agressor poderia fazer contra si, aos familiares, filhos e amigos. A intimidação pode envolver olhares, expressões faciais, mexer em objetos, ameaças caso ocorra separação (e.g. ameaça de que o filho será afastado da vítima, ou que cometerá suicídio) (CEJ, 2020).

(c) *violência física*, ou seja, qualquer tipo de agressão física, das quais decorrem em queimaduras, socos, empurrões, fraturas, hematomas, cortes, pontapear, impedir ou induzir o uso de medicamentos.

(d) *violência social*, ou seja, qualquer tipo de comportamento que visa controlar a vida social do/a companheiro/a, impedindo-o/a de ter contactos sociais com familiares ou amigos, trancando-o/a em casa ou impedindo de exercer controle sobre chamadas telefônicas e redes sociais (APAV, 2021). A própria vítima, acaba por se afastar do seus meio sociais por vergonha de marcas físicas visíveis causadas pela violência ou pelas perturbações emocionais e, psicossociais produzidas por situações de violência continuada.

(e) *violência financeira* (ou abuso económico), ou seja, aquela em que o/a companheiro/a tenta a controlar o dinheiro sem autorização, impossibilitando a vítima aceder ao dinheiro e a bens de necessidades básicas (APAV, 2021).

(f) *violência sexual*, ou seja, comportamentos em que o companheiro/a força a outra parte a ter relações sexuais não desejadas ou sem consentimentos.⁹

Para António (2021), a violência doméstica, reiterada ou não, tende a causar, direta ou indiretamente, danos físicos, psicológicos, sociais, sexuais e económico, impactando negativamente na saúde das vítimas, no seu isolamento social, na

⁹ A violação e a coação sexual são alguns dos crimes sexuais mais frequentemente praticados no âmbito da violência doméstica, mas que muitas vítimas são submetidas por força de crenças erróneas, valores e mitos interiorizados “de que entre o casal não existe violação, e que mulher deve cumprir os deveres conjugais e, atender as necessidades do homem” (SEJ, 2022, p. 42).

incapacidade para o trabalho e perda substancial de salário, nas atividades da vida diária, ou perda de capacidade para cuidar dos filhos.

O ciclo da violência doméstica contempla três fases distintas:

(a) *a fase de aumento da tensão*: é uma fase em que a tensão está presente, havendo divergências e conflitos entre o casal, na qual, a tensão criada nas vítimas lhe gera inseguranças constantes e eminente (Guerra, 2016). Qualquer motivo serve ao/a agressor/a para se orientar agressivamente para a vítima, sejam situações do quotidiano, no âmbito das refeições, gestão da economia da casa, arrumação e limpeza do domicílio, compras, programas na televisão ou quaisquer outras (CEJ, 2020).

(b) *a fase do ataque violento* (ou do episódio da violência): inicia-se com as agressões verbais e pode evoluir para as agressões físicas. Nesta fase o/a agressor/a tenta culpar a vítima pelo comportamento agressivo, fazendo-o/a sentir-se culpado/a pelo seu ato (“vês o que obrigaste a fazer?”, “a culpa é tua!”). Esta fase é extramente difícil para as vítimas pois, muitas vezes, necessita até mesmo de suporte médico (Guerra, 2016). Nesta fase a violência é escalonada, inicia-se com a violência verbal, chegando rapidamente à violência física, por vezes combinando diferentes tipos de violência. As vítimas não reagem porque percebem intuitivamente, ou pela experiência anterior, que isso pode agravar a violência perpetrada e procuram apenas defender-se dos ataques mais violentos. (CEJ, 2020).

(c) *a fase de apaziguamento, reconciliação ou lua-de-mel*: nesta fase o/a agressor/ase demonstra-se arrependido e volta a tratá-lo/a com atenção e a revelar demonstrações de carinhoso, reforçando afetos positivos para com a vítima (Guerra, 2016). Nesta fase o agressor “pode invocar motivos para que a vítima desculpabilize o seu comportamento, como, por exemplo, naquele dia estar muito aborrecido com uma dada ocorrência, ela tê-lo levado ao “limite da paciência”, estar embriagado”. O que faz com as vítimas tenham mais dificuldades de ter qualquer tipo de rutura com o agressor, acreditando que esta mudança de comportamento do agressor seja definitiva (CEJ, 2020, p. 46).

Sublinha-se que a violência doméstica se estende para além das relações de coabitação, podendo ser exercida após a separação. Para Matos (2006), a violência não cessa após o rompimento com o ciclo da violência ou com o abusador. Esta tende a permanecer (por vezes, de forma mais violenta e severa) após a separação/divórcio, pelo que, a rutura não garante o fim da violência, podendo manter-se através do *stalking*, de

agressões físicas e homicídio conjugal. Esta situação confere uma maior sustentação ao pressuposto que a violência é um *continuum* (Matos, 2006).

1.3. Enquadramento Legal da Violência Doméstica

O país só passou a considerar alguma preocupação política, relativamente à violência doméstica, a partir da década de 80 e início da década de 90, viabilizada pela pressão dos movimentos e organizações feministas (Dias, 2018).

O precedente jurídico na legislação portuguesa, iniciou-se com aprovação do Código Processo Penal Português através do Decreto-Lei 400/82, de 23 de setembro, (Dias, 2018) que passou a contemplar o artigo 153º “o crime de maus-tratos, ou sobrecarga entre cônjuges” (Neves & Ramalho, 2022, p. 121).

De seguida, a ordenação jurídica institui a Lei n.º 61/91, de 13 de agosto, que visava garantir proteção adequada às mulheres vítimas de violência doméstica, através de reforço de proteção legal, aplicada aos crimes de violência, quando estes resultassem de motivação advindas de atitudes discriminatórios à mulher (Dias, 2018), sendo a “primeira aparição legal com alusão à designação de “violência doméstica”, na norma jurídica portuguesa (Neves & Ramalho, 2022, p. 121).

A referida lei objetivava instituir uma rede de apoio às vítimas: (i) garantir sistema de prevenção e apoio à vítima; (ii) criação de gabinetes de SOS para atendimentos telefónico; (iii) criação junto aos órgãos de polícia criminal, de secções de atendimento direto as mulheres vítimas de crime de violências e; (iv) criação de regimes de incentivos à criação e funcionamento de associações de mulheres com finalidade de proteções das vítimas de crime; (v) criação de um sistema de garantia adequadas à inibição e reparação de danos causados (alínea a) a e) do n.º 1 do art.º 1.).

Posteriormente foi publicado o Decreto de Lei nº 48/95, de 15 de março, que aprovou um novo Código Penal, que integrou no artigo 152º o crime de “maus-tratos ou sobrecarga (...) contra cônjuge”, passando a ser considerado crime semipúblico.

Tão somente, após ser ratificado a Lei 59/2007, de 04 de setembro, a “violência doméstica” passou a ter designação de crime público. Mas o texto da Lei não se limitou “a uma mudança de nome da epígrafe do artigo” (Neves & Ramalho, 2022, p.121), apresentou mudanças significativas, quanto à ideia de não se exigir comunhão de cama e habitação entre os cônjuges.

Doravante, o crime de violência doméstica, ficou consagrado no Código Penal no artigo 152º, e as situações de violência conjugal estão enquadradas nas alíneas a), b), c) do nº. 1 do referido artigo. Logo no artigo 152º consta-se os “maus tratos físicos e psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais (...) a pessoa de outro ou do mesmo sexo” com quem o/a agressor/a “mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem habitação”.

A Lei nº 112/2009, de 16 de setembro (cuja versão atualizada se encontra publicada em anexo à Lei nº 129/2015, de 03 setembro), estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência às vítimas, a pessoa singular que sofreu danos emocional ou moral, ou perda material, diretamente causada por omissão, no âmbito do crime da violência doméstica, prevista no artigo 152º (conhecida como a “Lei da Violência Doméstica”).

A Lei nº 104/2009, de 14 de setembro, estabeleceu o regime de concessão de indenização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica.

A 5 de fevereiro de 2013, Portugal ratificou a Convenção do Conselho da Europa relativa à Prevenção e ao Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica (Convenção de Istambul), realizada em 11 de maio de 2011, tornando-se o primeiro país da União Europeia a proceder em conformidade com a respetiva Convenção (Pasinato, 2018).

Em 2020, o Decreto de Lei nº 101/2020, de 26 de novembro, procedeu à criação de licença especial para reestruturação familiar e do respetivo subsídio, no âmbito do crime de violência doméstica e, recentemente, sancionou-se a Lei nº 57/2021, de 16 agosto, ampliando a proteção às vítimas de violência doméstica.

Para além das medidas legislativas apresentadas, Portugal, têm implementado os Planos Nacionais Contra a Violência Doméstica (PNCVD). Desde o ano de 1999, foram elaborados cinco planos: o I PNCVD (1999 – 2002) auxiliou à criação de uma rede pública de casas de apoios a mulheres vítimas de violência, por força da Lei nº 107/99, de 3 agosto. O II PNCVD (2003 – 2006) focou-se nas forças de segurança públicas, de linhas de pontos de denúncias às mulheres vítimas de violência; o III PNCVD (2007 – 2010) objetivava combater a violência exercida sobre as mulheres no contexto das relações de intimidade, sendo conjugais ou equiparadas, presente ou passadas; o IV PNCVD (2011 – 2013), consolidou os objetivos do plano anterior; e o V PNPCVDG (2014 – 2017), perspetivou cinco áreas estratégicas (i) prevenir, sensibilizar e educar;

(ii) proteger as vítimas e promover a integração; (iii) intervir junto dos agressores (as); (iv) qualificar profissionais e, (v) investigar e monitorar.

Em 2018, a Resolução n.º 8.762/2018, de 21 de maio, aprovou a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – “Portugal + Igual” (ENIND) atualmente em vigor, traça quatro eixos com metas de ação global e estrutural até 2030, e os respetivos Planos de Ação,¹⁰ entendidos como instrumentos de sustentação da ação política para a prevenção e intervenção no âmbito da violência doméstica.

1.4. A Situação da Violência Doméstica em Portugal

O relatório *Estimativas Globais, Regionais e Nacionais sobre Violência de Parceiros Próximos a Mulheres e Estimativas Globais e Regionais de Violência Sexual advinda de Não-Parceiros* (OMS, 2021) – um dos maiores estudos já realizados sobre a prevalência da violência contra as mulheres, com base de dados compreendidas entre os anos de 2000 a 2018 – retrata que, ao longo da vida, uma em cada três mulheres e jovens, entre as idades de 15 e 24 anos (cerca de 736 milhões), são submetidas a violência, seja ela física ou sexual, e que a violência contra parceiros é a forma de violência mais prevalente contra as mulheres em todo mundo.¹¹ Somente 6% dos casos, os abusos sexuais não foram praticados por parceiros ou maridos, mas por pessoas com quem as vítimas não tinham relacionamentos.

O relatório aponta que a violência afeta as mulheres à escala mundial e de forma desproporcional, na medida em que 37% das mulheres que vivem em países mais pobres sofrem de violências físicas ou sexuais por parte de seus parceiros,¹² e as mulheres mais novas, com idades compreendidas entre os 15 e os 49 anos, correm

¹⁰ a) Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021; b) Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica 2018-2021; e c) Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais 2018-2021.

¹¹ Cerca de 641 milhões de mulheres foram afetadas pela violência entre parceiros.

¹² As taxas mais baixas são encontradas na Europa (entre 16% e 23%), sendo a região do sul da Europa, a menos violenta (16%).

maior risco de violência recente. O relatório também evidencia que as mulheres e meninas estão sendo expostas à violência cada mais cedo.

Em Portugal, o *Relatório Anual da Segurança Interna* (RASI, 2021), divulgou que, no ano 2020, ocorreram 26.520 participações de violência doméstica, sendo que 22.524 eram relativas a situações de violência na intimidade. Do total de vítimas (34.620), 79% eram mulheres. Em 73,3% dos casos, as vítimas tinham idades iguais ou superior a 25 anos, e 16,2% eram menores de 16 anos.

Cerca de 10,5% das vítimas tinham entre 16-24 anos. Inversamente, 81% dos denunciados eram homens. Destes, 93,6% tinham idades a partir de 25 anos, 6,3% idades entre os 16 e os 24 anos e 0, 1% idades entre os 16 e os 24 anos. Do total de denunciados, 34,2% era o cônjuge ou companheiro e 13,3% ex-cônjuge ou ex-companheiro.

O relatório reportou também que os distritos de Lisboa, Porto, Setúbal e apresentavam uma maior incidência de ocorrências de violência doméstica, com 6.122, 4.091, 2.474 e 1.852 registros, respetivamente.

Outro conjunto de dados referente à violência doméstica no país, foi publicitado pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV, 2021), que rececionou um total de 19.846 participações referente ao crime contra pessoas, no qual a violência doméstica se encontra integrado.

Quanto ao perfil geral da vítima, das 13.234 vítimas atendidas pela instituição em decorrência de violência doméstica, 78% eram do sexo feminino, com idade média de 40 anos. Destas, 6,8% possuíam o ensino superior, 5,8% o ensino secundário, e 5, 4% tinham somente o 3º ciclo. E 79,9% eram portuguesas, 5,7% brasileiras e, 0,8 % angolanas.

Quanto ao autor do crime, em 60, 9% dos casos eram homens. Destes, 6,2 % tinham idades compreendidas entre 25 e 34 anos, 9, 1% entre os 35 a 44 anos e 8, 4% entre os 45 e os 54 anos.

Quanto à relação da vítima com autor do crime, 15,5% era cônjuge, 8,5% companheiro, 3,2% ex-cônjuge, 7,5% ex-companheiro, 3,5% ex-namorado e 1,7% namorado. O relatório evidencia assim que 40% dos autores dos crimes partilham ou partilharam o mesmo domicílio que a vítima.

No que respeita à caracterização da vitimação, 50% das vítimas experienciava -a de forma continuada, com duração média de 2 a 3 anos. Em 49,4% das situações, o

local do crime ocorria na residência comum da vítima, 15% na residência da vítima, 9,5% na via pública e 8% na residência do autor do crime.

Lisboa (6,2%), Braga (4,1%) e Faro (3,5%) foram dos distritos com maior número de participações de violência doméstica, conforme demonstrou o referido relatório.

CAPÍTULO 2 - FEMICÍDIO

2.1. O Femicídio

O emprego da expressão “femicídio” ocorreu, pela primeira vez, em 1801, na obra literária do escritor inglês John Corry, em *A Satirical View of London at the Commencement of the Nineteenth Century* (Bandeira & Magalhães, 2019, p. 31), para designar “o assassinato de uma mulher” (Russel, 1992, p. 75).

No século XX, o termo foi empregue pela primeira vez pela escritora norte-americana Carol Orlock, em 1974, que destacou a dimensão não “neutral” desta categoria. (Bandeira, & Magalhães, 2019, p. 31).

Durante os anos 1970, ancorada movimentos feministas, o conceito passou a ser mais utilizado para denominar o homicídio de mulheres devido à sua condição social de mulher (Pasinato, 2018; Romio, 2017).

A expressão femicídio foi retomada por Daina Russel em 1976, durante a sessão do Primeiro Tribunal Internacional de Crimes Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas, que visava sobre mortes de mulheres nos Estados Unidos e no Líbano, tendo a ativista, socióloga emérita e feminista testemunhado conta a criminalidade letal e misógina. O tribunal reuniu cerca de 40 países e 2 mil mulheres (Romio, 2017).

No século XXI, a Declaração de Viena, aprovada pelas Nações Unidas, propôs que houvesse uma definição ampla de femicídio, entendida como a morte provocada por outrem, de mulheres e meninas, devido ao seu género, por via da violência praticada nas relações de intimidade, tortura e violência misógina, crimes de honra, eliminação de mulheres e meninas em conflitos armados, por causa de orientação sexual e identidade de género, infanticídio feminino e feticídio por seleção sexual baseada no género, mutilação genital feminina, acusações de feitiçarias, entre muitas outras.

As mortes de mulheres e meninas podem ser realizadas com bases em diferentes justificativas (Romio, 2017). Contudo, o European Institute for Gender Equality (EIGE, 2021), refere-se ao femicídio como a morte de mulheres e raparigas em razões do género, cometidos ou tolerados por agentes públicos, em consequências a violência advinda entre parceiros íntimos. Este termo – adotado na América Latina como um instrumento útil em resposta a uma escalada alarmante de assassinatos muito violentos de mulheres e raparigas (EIGE, 2021) – é utilizado quando está envolvida a

responsabilidade do Estado, cuja falta de resposta adequada tende a favorecer os femicídios. Este termo surge em alternativa ao homicídio – “neutro em termos de género” – para realçar precisamente a presença de uma violência especificamente dirigida contra as mulheres (Pasinato, 2018, p. 21)

O femicídio ganhou uma grande projeção a partir dos assassinatos brutais de mulheres, seguida da exposição dos seus corpos pelas ruas da Ciudad Juárez, no estado de Chihuahua, no norte do México, onde se estima que, entre 1993 e 2004, tenham sido assassinadas mais de 370 mulheres jovens, tendo um terço sofrido violência sexual, segundo a Amnistia Internacional (2005), mortes que envolveram, tortura e mutilações (Pasinato, 2018, p. 21). Ressalta-se o facto de os assassinatos das mulheres serem baseados no género, podendo somar-se a esta, as situações de violência doméstica ou menosprezo e discriminação perante a condição de mulher (Brito, 2015). Assim sendo, de acordo com a Observatório de Mulheres Assassinadas (OMA, 2020), consideram-se femicídios:

(...) as mortes intencionais de mulheres em que (...) se perceba que decorreram pelo facto de ela ser mulher, como resultado da violência de género, devido a estereótipos ou papéis de género, e outras razões relacionadas com o género. Os femicídios podem ser cometidos por parceiros/as íntimos/as, por outros familiares ou até por desconhecidos/as, sendo que o ponto comum se prende com a motivação para o assassinato destas mulheres se relacionar com as conceções sociais sobre o lugar de subalternidade das mulheres e/ou com a violência de género. (p. 1)

Hauber (2020) ressalta a “importância da politização em torno do femicídio” (p. 8). Uma vez que este tipo de crime é fruto das relações desiguais de poder entre géneros (Barros, & Silva, 2019; Neves, 2016), Correia et al. (2017) considera que o mesmo não pode ser tratado de maneira isolada ou excecional. Para Barros e Silva (2019), o femicídio é decorrente de assimetrias, que estão atreladas a outras formas de violência, que “formam um conjunto contínuo de violência, que afeta sobremaneira a vida da mulher e o desfecho é extremo” (Barros & Silva, 2019, p. 310-311), sendo o femicídio, perpetrado contra parceiros “o mais prevalente de todos os tipos de femicídio, sendo o fim da linha, não raras vezes, a um histórico de violências prévias de vitimação” (Neves, 2016, p. 10).

Por isso, de acordo com Correia et al. (2017), a palavra femicídio contribui para uma “desmitolização da noção de privacidade e do espaço público, apoiada na tese da conflitualidade interpessoal, ou família” (p.37), ajudando na visibilização do fenómeno.

Segundo OMS (2013), existem vários tipos de femicídios:

(a) *Femicídio íntimo*¹³, referente à morte da mulher cometido por companheiro atual ou ex-companheiro, com quem a vítima mantém ou manteve uma relação ou vínculos íntimos;

(b) *Femicídio em nome da honra*, referentes a assassinatos de meninas e mulheres, praticados por algum membro do familiar, por uma transgressão sexual, comportamento real, ou presumido, incluído adultério, relação sexual ou gravidez fora do casamento, ou em decorrência de estupro;¹⁴

(c) *Femicídio por dote*, referente a assassinatos de mulheres em virtude de práticas culturais relacionada a conflitos por dotes, envolve mulheres recém-casadas, mortas por parentes;

(d) *Femicídio não íntimo*, referente a assassinatos de mulheres cometidos por pessoas que não tem relações de proximidade com estas, envolvendo agressão sexual, podendo ser chamado de *femicídio sexual*.

Barros e Silva (2019) referem que o “femicídio é a morte violenta, não acidental e não ocasional da mulher, reflexo da sociedade patriarcal, machista, sexista e misógina” (p. 308). E, como tal, as consequências mais graves que incidem sobre as vítimas, recaem na sua morte *violenta*, podendo esta ocorrer nas “relações privadas ou nos espaços públicos”¹⁵.

Entre as formas mais graves de violência de género, o femicídio apresenta-se como sendo a mais severa, principalmente pela sua complexidade, que culmina na morte violenta das mulheres, “ganhando grande enfoque como fim extremo de *continuum* de terror patriarcal” (Correia et al. 2017, p. 36-37). O femicídio é, na verdade, o último ato de violência que a maioria das vítimas são submetidas, sofrendo de violências física, psicológica, estupro, mutilação da sua genitália, bem como outras formas de abusos que remetem “a um conjunto de práticas de extrema violência”, associadas ao ódio e ao desprezo, conduzindo a uma desqualificação e hostilidade contra a condição da mulher (Bandeira & Magalhães, 2019, p. 47). Gomes (2018, p. 11), numa expressão sentida, declara não existir “palavras para expressar o horror que

¹³ Também conhecido como *homicídio de parceiro íntimo*.

¹⁴ Segundo a OMS (2013), ocorrem cerca de 5.000 assassinatos em nome da honra, a cada ano em todo mundo.

¹⁵ Gomes (2018), discorre que a maioria dos assassinatos da mulher, decorrem de relações íntimas com homens “com quem mantiveram relação afetiva ou sexual, e que muitas vezes a vítima tentava interromper com a convivência extrema da violência” (p. 7).

impregna a prática do femicídio, desde as vivências anteriores da violência, como as posteriores, da mensagem que se queira anunciar”.

2.2. O Femicídio nas Relações de Intimidade

Correia et al. (2017) referem a existência de vários fatores envolvidos no femicídio nas relações de intimidade, causadores de uma perceção errada sobre as necessidades das vítimas de violência na intimidade, situação que contribui para aumentar os fatores de risco (p.46). Uma delas, por exemplo, relaciona-se com a ideia de as vítimas não necessitarem de proteção se ainda não tiverem denunciado os agressores. Veja-se que um estudo realizado por Pérez e Fiol (2016), em Espanha, evidenciou que apenas uma quarta parte das mulheres vítimas de feminicídio íntimo haviam denunciado a violência anteriormente sofrida (desde 2005 apenas 25,8% das vítimas o tinham feito). Esta situação é, sobremaneira, um fator de risco, tendo em conta que a vítima acaba por ficar extremamente vulnerável no contexto doméstico.

Segundo a OMS (2013), existem um conjunto de fatores que podem aumentar ou diminuir os riscos relacionados com o femicídio nas relações de intimidade, conforme modelo proposto, que operam em três níveis: individual, familiar/relacionamento e social/estrutural:

	Fatores de Risco	Fatores de Proteção
1. Individual	• desemprego; • posse de armas; • forçar relação sexual com o parceiro/a; • uso problemático de drogas e álcool; • problema relacionados com a saúde mental (especialmente femicídio-suicídio em que o agressor se mata após matar a parceira); • gravidez e abuso durante a gestação	• formação universitária <i>versus</i> ensino médio; • ter domicílio separado
2. Familiar / Relacionamento	• abuso anterior por parceiro íntimo, contra a mulher que eles mataram • abuso prévio pelo agressor (especialmente abuso grave ocorrido no mês anterior e quando o abuso era cada vez mais frequente) • presença de um filho de um relacionamento anterior (não o filho biológico do agressor) • afastamento do parceiro • sair de um relacionamento abusivo	SD
3. Social/Estrutural	• desigualdade de género; • reduções de gastos sociais dos governos em áreas de saúde e	• aumento do número de policiais, legislação para restringir compra e porte de

	educação, • abuso prévio do agressor, na presença de um filho da vítima, fruto de um relacionamento anterior, • afastamento do parceiro/sair do relacionamento abusivo.	arma de fogo, para perpetradores de violência nas relações de intimidade; • prisão mandatada por violação de ordem de restrição, relacionada com a violência nas relações de intimidade.
--	---	--

Fonte: OMS (2013, p. 4)

Neste contexto, a OMS (2013), recomenda uma abordagem, pautadas em ações e estratégias de intervenção para dirimir o femicídio nas relações de intimidade, procurando (i) fortalecer a vigilância da violência exercida por parceiros íntimos, pautada na coleta e análise de dados; (ii) capacitar e sensibilizar equipas de saúde, treinando e sensibilizando os funcionários e profissionais; (iii) formas e sensibilizar as forças policiais; (iv) aumentar a pesquisa de prevenção e intervenção; (v) fortalecer legislações sobre armas e restringir a posse de armas.

2.3. Enquadramento Legal do Femicídio

De acordo com EIGE (2021), a maior parte dos Estados-Membros da União Europeia não possuem legislação específica que reprima o crime de femicídio, com exceção da Estónia, que preconiza na alínea 7) do artigo 118º do Código Penal, que “quem provocar danos graves à mulher que resultem em morte, é punível com pena de prisão de 4 a 12 anos”.

Na Grécia, o femicídio encontra-se integrado na Lei de Violência Doméstica. Contudo, o crime não é reconhecido como categoria separada, estando o artigo 299º classificado como “homicídio culposo”, isto é, assassinato de uma pessoa cometido de forma intencional.

Em Portugal, o Código Penal contempla o crime de “homicídio” no artigo 131º, com punição de 8 a 16 anos de prisão. No artigo 132º, referente ao crime de “homicídio qualificado”, o n.º 1, refere que “se a morte for produzida em circunstâncias que revelem especial censurabilidade ou perversidade, o agente é punido com pena de prisão de doze a vinte e cinco anos”.

A alínea b) do n.º 2, refere que é suscetível de revelar a especial censurabilidade ou perversidade a prática do crime “contra cônjuge, ex-cônjuge, pessoa de outro ou do mesmo sexo, com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro

ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação, ou contra progenitor de descendente comum em 1.º grau”. Como tal, os crimes são julgados como homicídios qualificados, conforme referido.

O crime de femicídio ao ser julgado como “homicídio”, possibilita que a lei invisibilize a identidade de género feminina, visto que este, deixa implícita a carga de misoginia advinda do crime, o que por vez, transformando os crimes em “episódios banais” (Bandeiras, 2008, p.9).

Neste sentido, questiona-se o tratamento dado aos crimes contra as mulheres. É valido afirmar que a Lei da Violência Doméstica no país, possibilitou um grande avanço na viabilização do reconhecimento dos direitos das mulheres, criada com o objetivo de reverter no cenário nacional, de altos índices de violência.

No entanto, mesmo com as garantias contidas nas normas jurídicas atuais, estas ainda imputam ser insuficiente para criar mecanismos para coibir os crimes de femicídios, inviabilizando as garantias quanto ao direito fundamental à vida.

Petrucci (2018) afirma que, há uma necessidade de criação de políticas públicas que visem a proteção da vida da mulher, uma legislação que viabilize a luta pautada por reconhecimento dentro da esfera jurídica, “a fim de oferecer um contraponto à neutralidade da palavra homicídio” (p. 314). Não se trata, simplesmente substituir um vocábulo por outro, mas sim, viabilizar que o crime de femicídio ganhe espaço e passe a ser considerados crime público e social (Bandeiras, 2017).

Neste sentido, a existência de uma legislação específica sobre femicídio acarretaria numa “adequação típica contraposta à figura do homicídio” que, por sua vez visa diferenciar e nominar as especificidades entre mortes de mulheres (Campos, 2015, p.109) mas para tanto é de suma importância o reconhecimento jurídico desta forma específica de violência baseada no género. Circunscreve Petrucci ao citar Sousa (2016) que a inexistência de legislação específica que reprima este flagelo é uma “limitação” nos “mecanismos de busca pela igualdade e combate à discriminação” (p. 315).

Recentemente, a 16 de setembro de 2021, o Parlamento Europeu recomendou a inclusão da violência com base no género nos domínios de criminalidade, no Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE 2021/2035(INL)). A decisão do Conselho Europeu, relativa à identificação da violência baseada no género, considerou que “reúne os critérios para ser identificada como um novo domínio de criminalidade nos termos do artigo 83º, n.º 1, do TFUE” (n.º 14), pelo que a recomendação passou a

adotar a presente decisão, na qual a violência de género é identificada como um domínio de criminalidade.

No que diz respeito à referida recomendação, considera-se haver uma intervenção conjunta dos Estados-membros para o reconhecimento das formas de violência de género, nos termos da Convenção de Istambul, reconhecendo que a violência de género é um crime grave, constituindo uma violação generalizada dos direitos e das liberdades fundamentais da União Europeia. Como tal, é recomendada a adoção de instrumentos regionais e internacionais para se combater todas as formas de violências com baseada no género. A Resolução aponta um caminho a ser percorrido, na viabilização de políticas públicas mais específicas, alusivo ao femicídio, no intuito de reprimir e dirimir este flagelo.

2.4. O Crime de Femicídio em Portugal

De acordo Quintas et al. (2015) o estudo levado a cabo pelo *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC, 2011), intitulado *Study on Homicide*, determinou que, em 2010, 468.000 pessoas foram vítimas de homicídios em todo o mundo, com taxa global média de 6,9 homicídios por 100.00 habitantes.

Portugal apresentou um total de 130 homicídios relativamente referente ao ano do estudo 2009, traduzindo-se numa taxa de 1,2 por 100.000 habitantes, o que o coloca num dos grupos entre os mais baixos da Europa Ocidental, em comparação nível mundial.

Estudos dos inquéritos investigativos da Polícia Judiciária relativo aos homicídios nas relações de intimidade, compreendidos entre 2014 e 2019, determinaram que, dos 128 inquéritos que constituíram a amostra, 16,1% eram referentes a homicídios consumados.

As análises apontaram uma vitimação total de 316 mulheres, sendo que destas, 111 foram vítimas no âmbito das relações de intimidade. O estudo indicou que as mulheres eram as principais vítimas, e os homens os principais agressores. Este mesmo dado vai ao encontro do recente estudo produzido por Neves e Ramalho (2022) sobre a violência conjugal em Portugal durante a última década (2010-2020), que demonstrou que, dentro do crime de violência doméstica, o crime de violência conjugal foi o mais

participado, no qual as mulheres continuam a ser na maioria, as principais vítimas e os homens os principais denunciados.

Este mesmo estudo demonstrou que, em média, foram realizadas 23.228,7 participações referentes à violência conjugal, sendo 80,3% das vítimas, mulheres e 85,8% dos denunciados, homens. O homicídio voluntário consumado em decorrência de violência conjugal, representou 19,7% do total de homicídio consumados, enquanto que o homicídio qualificado na forma consumada representou cerca de 35,4% e na forma tentada 39,5% (Neves & Ramalho, 2022).

Os dados do RASI (2021) demonstram que o homicídio voluntário consumado ocorreu de forma expressiva em contexto de conjugal, sendo um total de 23 vítimas, dos quais 16 eram mulheres. Em 15% dos casos, vítimas e homicidas mantinham relacionamento conjugal ou situação análoga.

Os dados da OMA (2020, 2021) também dão conta que, em Portugal, foram assassinadas 507 mulheres entre 2004 e 2020, sendo estes crimes perpetrados maioritariamente nas relações de intimidade atuais (331), nas relações de intimidade passada (121) e noutras relações familiares (55) assassinatos. No ano de 2021, houve ocorrência de 13 femicídios nas relações de intimidade. Neste sentido, ao total, foram perpetrados 465 femicídio em contexto de relação de intimidade em Portugal, entre 2004 e 2021.

CAPÍTULO 3 - A DIVULGAÇÃO DOS FEMICÍDIOS NAS RELAÇÕES DE INTIMIDADE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.1. O Papel dos *Media* na Prevenção da Violência Doméstica

Os *media* ou meios de comunicação de massa referem-se ao conjunto de jornais (impressos e *online*), revistas, livros, rádio, televisão, cinema e internet, detendo o poder de disseminar uma grande quantidade de informações, alcançando muitos recetores de uma só vez.¹⁶ Estes meios de comunicação social utilizam aparatos analógicos ou digitais para criar textos, imagens e áudios e transmiti-los a uma massa heterogénea e indeterminada de pessoas.

A liberdade de expressão e informação encontra-se prevista no artigo 37º da Constituição da República Portuguesa, afirmando o n.º 1 que “todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações”. O artigo 38º também garante a liberdade de imprensa e meios de comunicação social.

Moisés (2018) afirma que a liberdade de expressão e informação é um direito constitucional, uma vez que as pessoas têm o direito a ser informadas, visto que estas “sentem uma necessidade intrínseca, instinto de saber o que se passa (...) além da rua, de tomar conhecimento de eventos que passam além da sua própria existência direta. Conhecer o desconhecido transmite-lhes segurança, permite-lhes planear e administrar as suas vidas” (p. 9). Kovach e Rosentiel (2004) também acreditam que as pessoas necessitam de informação noticiosa para “viver”, se “proteger”, “criar laços”, “identificar amigos ou inimigos”, visto que esta influência a qualidade de vida, pensamentos e cultura (p. 6).

Todavia, os *media* “não são veículos, canais ou tecnologias neutras”. Partindo do “pressupondo que a linguagem é um poderoso instrumento de representação da realidade” (Lobos & Cabecinhas, 2018, p. 84), os *media* operam como “fontes de influência nos espaços sociais, económicos, políticos, social e cultural” (Correia, 2017, p. 38). Por essa razão, Mendes (2004) afirma que estes se “constituem um poderoso aparelho ideológico” com capacidade para mudar a realidade social (p. 153), tendo um

¹⁶ Os primeiros meios de comunicação social a serem produzidos foram os livros, fabricados de forma artesanal, a partir da invenção da imprensa, por Gutenberg, na Alemanha, no século XV.

papel fundamental para dar “visibilidade e levar questões importantes para uma discussão na esfera pública” (Hauber, 2020, p. 7).

Como tal, as informações que chegam ao recetor podem causar impacto, persuadir comportamentos e ditando tendências e ações. Mas ao invés de despertarem a consciência e a razão da população, modificando as suas atitudes e opiniões, os *media* podem, através de métodos apelativos, pautados numa publicação emocional, manipulável, causar comoção, induzir ideologias de forma subliminar, impor aceitação sem contestação, acabando por terem um efeito contrário, conduzindo os cidadãos a serem produtos de alienação (Cavalcante, 2018, p. 15).

Dado este seu potencial, os *media* começaram a serem estudados com vista a se procurar explicar os efeitos das suas mensagens nos recetores. Neste âmbito, segundo Silva (2018), surgiram duas grandes correntes: a da *psicologia experimental*, “que indica fatores mediadores como credibilidade das fontes, argumentos, estruturação interna e qualidade formal de mensagem, baseando-se nesta característica o público filtra as notícias congruentes com suas atitudes, interesses, predisposições, motivação e nível cultural” e a da *sociologia empírica*, que “aponta que além dos media, a figura do líder de opinião e a influencia do grupo de pertença, como elementos de mediação social” (p. 13).

Na generalidade, o fenómeno da violência doméstica tem atraído a atenção da população, constituindo-se um tema de interesse geral. Por esta razão, assuntos relacionados com o tema, envolvendo agressões e homicídios, têm ganho cada vez mais destaque na cobertura jornalística (ERC, 2018), sendo frequentemente difundido notícias de crimes violentos cometidos contra as mulheres, sobretudo no âmbito das conjugalidades (Hauber, 2020, p. 7).

Segundo Correia et al. (2017, p. 39), a comunicação social tem um importante papel na representação social da violência doméstica, podendo contribuir para uma reflexão e consciencialização (participada) acerca do problema público, para a desinformação e desconstrução de estereótipos, mitos e preconceitos (dado que estes exercem influência social), para a erradicação das desigualdades de género, para a quebra do silenciamento das mulheres e a emancipação feminina. Neste sentido, os autores consideram que os *media* podem constituir-se “um poderoso aparelho ideológico” (Correia et al., 2017, p. 39), com grande relevância para a sociedade.

Também a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC, 2018) refere que os *media* exercem uma relevante atribuição social na prevenção da violência doméstica, ao evidenciarem o fenómeno como um problema social vasto e complexo, que tem raízes na transmissão de modelos de condutas discriminatórios, devendo, por isso, ser devidamente contextualizado.

3.2. Recomendações Nacionais e Internacionais

Ao longo do tempo foram emergindo um conjunto de recomendações internacionais de ações a serem implementadas pelos diferentes países no intuito de erradicar o flagelo social da violência social, nomeadamente a partir da Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1979), da IV Conferência Mundial para sobre a Mulher em Pequim (1995) e, a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (2011).

Dá-se conta que, na IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Pequim (1995), foram elencadas doze áreas consideradas críticas relacionadas com as mulheres¹⁷ e apontadas estratégias de melhoria nas várias áreas, entre as quais, nos *media*. O papel da comunicação social mereceu destaque dado, como visto anteriormente, poder contribuir para a construção de sociedades mais igualitárias, ao produzir um retrato equilibrado (e não estereotipado) das mulheres, aumentando a sua visibilidade, expressão pública e participação na esfera mediática.

Também a Convenção para o Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica – um importante instrumento para prevenir, proteger, reprimir e criar políticas coordenadas para as vítimas de violência doméstica, assegurando o objetivo de “tolerância zero” para com tal violência e de garantir a segurança para as mulheres na Europa – contempla um conjunto de medidas a serem implementadas pelos Estados-membros.

Dos 81 artigos em que ela é composta, destacam-se sobretudo dois: (i) o artigo 14º por preconizar, na área da educação, a necessidade dos currículos escolares e

¹⁷ Sendo elas: (1) Mulher e a pobreza; (2) Mulheres educação e formação; (3) Mulheres e saúde; (4) Violência contra as mulheres; (5) Mulheres e conflitos armados; (6) Mulheres e economia; (7) Mulheres posição de poder e tomada de decisões; (8) Mecanismos institucionais para o avanço das mulheres; (9) Mulheres e direitos humanos; (10) Mulheres e *media*; (11) Mulheres e ambiente; e (12) Crianças do sexo feminino.

materiais de ensino integrarem tópicos referentes à igualdade entre mulheres e homens, aos papéis de género não estereotipados, ao respeito mútuo, à resolução de conflitos nas relações interpessoais por via não violenta, à violência contra as mulheres baseadas no género e o direito à integridade pessoal; e (ii) o artigo 17º, que apresenta diretrizes específicas, encorajado o setor privado, o setor das tecnologias de informação e da comunicação e a comunicação social, relativas ao direito de liberdade de expressão, à participação na elaboração e implementação de políticas, bem como à criação de regras de autorregulação, afim de se previr a violência contra as mulheres.

Tendo em vista a implementação das recomendações internacionais, Portugal tem vindo a desenvolver esforços no sentido de desenvolver e implementar medidas com o objetivo de proteger as vítimas de violência doméstica, assim como de melhorar o enquadramento dos *media*, tendo em conta as boas práticas no âmbito do tratamento noticioso em torno do fenómeno da violência doméstica, “dando a conhecer os fatores que contribuem subjacentemente para a violência nas relações, priorizando a violência intrínseca presente entre homens e mulheres e, as informações do contexto social mais lato” (ERC, 2018, p. 53).

Destacam-se algumas recomendações propostas pela Entidade Reguladora para Comunicação Social (2018), criadas para o efeito:

(a) evitar destacar, no conteúdo das notícias, elementos que valorizem o insólito, morbidez do crime, romper a normalidade quotidiana, revelando no enquadramento da notícia, os problemas estruturais que permeiam a sociedade, apoiado em conteúdos informativos a cerca do género, que permitam dar ênfase ao debate sobre o tema;

(b) enfatizar as várias perspetivas, promovendo um conteúdo informativo mais aprofundado, contendo as legislações recentes, as políticas públicas que asseguram e viabilizam os direitos das vítimas de violência doméstica, os mecanismos de apoio e serviços especializados, e os canais de denúncias destinados às vítimas e agressores, constando o contacto telefónico;

(c) construir uma consciência social para a problemática em torno violência doméstica que não fique restrita aos homicídios, dando ênfase à existência de outras formas violência, além da extrema, evitando criar uma simbologia em torno da vítima e, buscando viabilizar que todas as formas de violência doméstica, podem contribuir para despertar a consciência e a sociedade a reconheça, concorrendo para a prevenção e erradicação;

(d) contextualizar as notícias, usando conceitos que estejam ajustados à definição dos fatos e, que coloquem o problema da violência na esfera afetiva, agregando ao contexto termos como: “violência doméstica”, “violência na intimidade sobre mulheres”, “violência no namoro” e “homicídio conjugal”.

(e) evidenciar que a violência tem consequências negativas para os agressores, encorajando as vítimas a denunciar. Os *media* deverão garantir o seguimento informativo dos casos, através das análises de sentenças e acompanhamento de processos judiciais, ressaltando que sistema de proteção às vítimas e sistema de justiça tem como missão proteger as vítimas;

(f) evitar relações de causalidade entre crime e violência doméstica, e as características dos envolvidos, devendo ser destacado o que permita compreender o problema social, evitando discursos de criminalização das vítimas em detrimento de justificação de desculpabilização dos atos dos agressores, através de traços de personalidade e comportamentais, situação económica e social;

(g) evitar as referências a possíveis causas que possam, de alguma forma, justificar a agressão e simplificar o fenómeno social, reiterando estereótipos de má conduta social e conjugal, tanto do agressor como da vítima, como alcoolismo, desemprego, depressão, a suposta infidelidade ou a discussão;

(h) fomentar a diversificação das fontes, para que possam contribuir para formação de uma opinião pública informada, respeitando as normas éticas do jornalismo, tendo em vista a apresentação de vários ângulos dos fatos. Deverão ser demonstradas as fontes credíveis, se possíveis autoridades com conhecimento especializado na área;

(i) procurar eliminar o sensacionalismo das notícias sobre violência doméstica e, assegurar o enquadramento dos crimes, reforçando serem uma violação dos direitos humanos, que tem por base relações históricas de desigualdades entre mulheres e homens. Deverá ser respeitado o direito à reserva da intimidade e da vida privada e presunção de inocência dos agressores.

Em 2019, a Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade também procedeu à divulgação de recomendações destinadas à comunicação social, através do lançamento do *Guia de Boas Práticas dos Órgãos da Comunicação Social na Prevenção e Combate à Violência contra Mulheres e Violência Doméstica*, no intuito de conscientizar os meios da comunicação social sobre o seu papel na prevenção e

combate à violência. O guia é composto por 10 objetivos sobre a forma dos meios de comunicação social noticiarem os crimes de violência doméstica:

Objetivo 1: enquadrar o crime, como violação dos direitos humanos, dando o devido destaque às relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres e estereótipos de género; paralelamente, privilegiar conteúdos informativos que permitam debater o tema enquanto questão estrutural da sociedade, inscrita nas desigualdades de género. Para tal, recomenda-se: (i) enquadrar como violência de género; (ii) evitar fatores explicativos individualizados; (iii) convidar especialistas na área para elucidar sobre o tema; (iv) dar informação rigorosa acerca deste tipo de crime (estatísticas, resultados de estudos científicos, etc.); (v) evitar culpabilizar as vítimas; (vi) evitar desculpabilizar as pessoas agressoras.

Objetivo 2: Adotar uma abordagem orientada para a problemática da violência contra as mulheres no espaço público e no espaço privado e não para o acontecimento, utilizando conceitos ajustados ao fenómeno e uma linguagem isenta e rigorosa, sustentada em factos e não em suposições, evitando o risco de gerar nas pessoas agressoras o efeito de imitação. Para tal recomenda-se: (i) evitar as descrições pormenorizadas do crime; (ii) evitar a espetacularização dos acontecimentos; (iii) evitar a construção da notícia como um “incidente”, evitando os aspetos individuais trágicos, e explorando a questão com profundidade; (iv) não usar o termo “crime passional”; (v) evitar a romantização da violência.

Objetivo 3: evitar conteúdos informativos que justifiquem, desculpabilizem ou estabeleçam relações de causalidade através da apresentação de traços da personalidade, comportamentos ou condição sociocultural da vítima e da pessoa agressora, de forma a não acentuar a insegurança e a vulnerabilidade das vítimas. Para tal, recomenda-se: (i) evitar encontrar fatores (e.g., ciúmes, consumo de álcool, desemprego) que mitiguem a culpa das pessoas agressoras; (ii) evitar encontrar fatores que coloquem as vítimas numa situação de descrédito; (iii) evitar discursos que reforcem a impunidade das pessoas agressoras.

Objetivo 4: Evidenciar outras formas de violência contra as mulheres e violência doméstica, evitando circunscrever a violência doméstica aos homicídios conjugais e homicídios tentados e contribuindo para a desocultação, prevenção e compreensão do fenómeno;

Objetivo 5: Preservar o direito à reserva da intimidade e da vida privada das vítimas e menores envolvidos/as, não fazendo referências à vida conjugal, familiar ou social, incluindo fotografias e indicações do local de residência, meio escolar ou outro, lesivo do seu bem-estar e potenciador do seu sofrimento;

Objetivo 6: Dar ênfase a casos e testemunhas de vítimas que romperam com o ciclo da violência contra as mulheres e doméstica e recuperam o controlo de sua vida, bem como de boas práticas das instituições e organizações que trabalham na prevenção e proteção das vítimas. Para tal, recomenda-se: (i) noticiar pela positiva, fazendo referência a casos de sucesso, a medidas/estratégias protetoras das vítimas e medidas/estratégias penalizadoras das pessoas agressoras; (ii) fazer referência a boas práticas; (iii) privilegiar a perspetiva das pessoas sobreviventes.

Objetivo 7: Incluir nos conteúdos informativos as linhas de informação e dos mecanismos de proteção e de apoio destinados às vítimas, serviços especializados disponíveis, capacitando para o pedido de apoio e mobilizando para a denúncia. Para tal, recomenda-se: (i) fazer acompanhar qualquer notícia sobre violência contra as mulheres e violência doméstica de informação de rodapé com as linhas de apoio existentes; (ii) dar informação sobre estruturas/serviços de apoio a vítimas; (iii) dar informação sobre direitos; (iv) enquadrar penalmente a violência, (v) enfatizar a natureza pública do crime de violência doméstica.

Objetivo 8: Propor a conscientização de que o ambiente digitalizado, agravou problemas existentes relacionados a violência contra mulher e doméstico. Para tal, recomenda-se noticiar questões como o tráfico sexual nas redes sociais, a pornografia violenta de fácil acesso, a intimidação *online*, o silenciamento de mulheres, o *bodyshaming*, etc.

Objetivo 9: Promover uma compreensão generalizada acerca do fenómeno, integrando a temática, no domínio do entretenimento, ficção e campanhas;

Objetivo 10: Integrar e promover conteúdos que promovam a igualdade de género e a não discriminação com vista a combater representações e práticas sociais que deixam subentendido as desigualdades existentes entre homem e mulher.

3.3. A Comunicação do Femicídio nas Relações de Intimidade em Portugal

A temática da comunicação noticiosa das situações de violência doméstica tem despertado o interesse de estudiosos nos últimos anos, devido às suas consequências para a sociedade. Nos anos 70, Tuchman já demonstrava certo interesse na representação das mulheres na televisão, visto que, as suas imagens estavam associadas à passividade, ao romantismo e à dependência, surgindo, neste âmbito, o conceito de aniquilação simbólica das mulheres (Lobos & Cabecinhas, 2018).

Alguns estudos, de âmbito nacional, têm demonstrado que a comunicação social pode impactar na veiculação do crime. Neves et al. (2016), por exemplo, demonstraram que os meios de comunicação social têm veiculado informação sobre diversas problemáticas, desde a violência ao femicídio nas relações de intimidade. Contudo, os “femicídios na intimidade” parecem ainda não fazer parte da agenda mediática. Com vista a uma “desocultação do problema”, reconhece a necessidade de um maior entendimento sobre as questões de género (Neves et al., 2016, p. 87).

Também Correia et al. (2017) produziram um estudo sobre os *media* em torno do femicídio na intimidade, onde são problematizadas as características e as implicações das narrativas construídas em torno do fenómeno, como também as condições que estas são veiculadas, ressaltando o carácter lesivo dos discursos acerca do crime e das vítimas.

Por sua vez, Silva (2018) realizou uma análise comparativa sobre as representações mediáticas da violência nas relações de intimidade, presentes na cobertura noticiosa com agressores e agressoras. O estudo demonstrou a existência de ocorrência de discursos desajustados, sendo as agressoras menos penalizadas em contexto de intimidade, mesmo sendo estas indicadas pelos *medias* como perpetradoras de formas violentas, consideradas “mais graves”, e que os homens vitimizados pela violência apresentarem mais queixas do que mulheres vítimas. Quanto aos estereótipos, as agressoras foram associadas a problemas mentais e os homens associados à violência sexual. Como tal, o facto de a violência nas relações de intimidade ficar associada a problemas mentais, favorece criminalmente o papel de inimputável, além da desculpabilização da violência e culpabilização da vítima.

No que concerne ao estudo realizado por Bandeiras e Magalhães (2019), o mesmo centrou-se em explicar o número crescente de mulheres assassinadas no Brasil e em Portugal, e sobretudo, de que maneira a violência é tolerada como parte da vida da

mulher, tendo como análise o enquadramento mediático de crimes de femicídio/feminicídio nos dois países.

Barbosa et al. (2020), ressaltam a importância do cruzamento da área da linguística do texto e da linguística de *corpus*, a fim de determinar a existência de padrões linguísticos e seus impactos a nível da construção e da perpetuação das representações estereotipadas acerca das notícias de femicídio e seu impacto a nível social. Os autores reconheceram existir fragilidades referentes à presunção da inocência, construções de representações estereotipadas, uma polarização do conteúdo informativo, interpretações emocionais relacionadas com papel da vítima e do agressor.

Matos (2006), no seu estudo sobre violência nas relações de intimidade, sinaliza que os interesses pela violência nas relações de intimidade surgiram gradualmente nos *media*. “Nem sempre como os melhores produtos. Pois, a comunicação social, retrata o que entende por mais noticiável, dando ênfase às situações de violência doméstica e, aos casos mais extremos como as violências mais severas” (p. 30). Refere a autora que as notícias veiculadas, que versam sobre episódios de violência doméstica, são retratadas com pouco ou quase nenhum enquadramento, focadas especialmente no crime, sem uma contextualização social que envolve o fenómeno, não havendo uma problematização que perpassa o crime.

Biroli (2010), por sua vez, evidencia no seu estudo, a presença estereotipada da mulher nas revistas semanais, que inviabiliza a conceção do papel na mulher na vida social e, sua competência para atuar na vida privada. O que segundo a autora, permite analisar que as “representações da feminilidade e masculinidade, do privado e do público, que atribuem presença diferenciada entre homens e mulheres na política e nos *media*” (p. 45). E que as mulheres são invisíveis nos noticiários políticos, as suas imagens estão associadas a esfera doméstica, íntima, à emotividade e ao corpo. A autora ainda refere que os *media* não utilizam os espaços para evidenciar o enfrentamento das violências e das reproduções das desigualdades de género, uma vez que a veiculação das notícias “produzem os estereótipos, mas atuam no sentido de reforçá-los” (Hauber, 2020, p.07), sendo esta perspetiva preconizada por Biroli (2010).

Muito embora a violência doméstica apresente contornos individuais, não se trata de episódios que são isolados, porque a violência não se circunscreve ao plano privado ou individual, podendo ser veiculadas pela comunicação social no tempo e

espaço, logo o homicídio disparadamente é o crime mais veiculado pelos media, pelo valor de notícia (ERC, 2018; Neves et al., 2016).

CAPÍTULO 4 - METODOLOGIA

4.1 Tipo de Estudo

O presente estudo é baseado numa metodologia *qualitativa*, e pesquisa documental, dado esta permitir a compreensão a atribuição de sentidos às características do material analisado (Bardin, 1979; Richardson, 2007), quase sempre rico em descrições de pessoas, acontecimentos ou situações vividas. A metodologia qualitativa permite verificar como o “fenómeno se manifesta no quotidiano, nas atividades, nos procedimentos e quais são as interações sociais que vão proporcionar na quotidianidade” (Oliveira, 2011, p. 25).

4.2. Seleção da Amostra

Tendo por objetivo a análise das notícias sobre femicídios nas relações de intimidade divulgadas em jornais diários, considerou-se necessário proceder, num primeiro momento, à seleção dos jornais a serem alvo de estudo.

Deste modo, e tendo em conta que os dados disponibilizados pelo *Anuário da Comunicação 2020* do Observatório da Comunicação (OberCom, 2021) (dados baseados nos dados do *Bareme Imprensa*¹⁸ e da Associação Portuguesa para Controlo de Tiragem e Circulação) dão conta que, de acordo com a evolução de audiência média de publicação de informação geral, pagas e gratuitas, desde 2004, o jornal generalista, diário, com maior audiência em Portugal é o jornal Correio da Manhã (CM).

Este jornal, segundo a *Marktest*, tem-se mantido líder em audiência desde o ano de 2016, com cerca de 3% acima do segundo jornal português – o Jornal de Notícias (JN) – apresentando uma tiragem média de 110 mil exemplares por dia. Por sua vez, o JN apresenta uma tiragem média em torno de 41 mil exemplares. Com efeito, e uma vez que o CM e o JN se constituem os jornais diários portugueses com maior número de tiragens no país, considerou-se pertinente seleccioná-los para a amostra, dada a sua importância e dimensão no contexto nacional. Em termos de caracterização geral, o CM foi fundado por Vítor Direito em 1979, ano que iniciou suas publicações. Atualmente, e desde 2000, faz parte do Grupo Cofina.

¹⁸ Estudo regular da *Marktest*, onde se analisam as audiências de imprensa em Portugal Continental.

O seu Estatuto Editorial (2015) declara que o CM é “um projecto jornalístico de informação geral centrado nos interesses dos leitores de Portugal”, que visa dar voz na edição tanto em papel, como via net ou em outras plataformas, que respeita “as normas deontológicas que regem a profissão”, com “empenho, boa-fé e humildade no reconhecimento de eventuais erros”.

Declara também defender “o valor absoluto da notícia, independente de “todas as formas de poder, sejam elas políticas, económicas, religiosas ou outras”. Refere defender também “uma sociedade livre e plural e a economia de mercado, aberta à iniciativa privada e ao génio individual, como forma de criação de riqueza, mas em que os necessários mecanismos de regulação sejam independentes, eficazes e escrutinados”; e combater e denunciar “todas as formas de exclusão social”, dedicando “especial atenção aos direitos das crianças, mulheres, minorias e dos mais desfavorecidos” (s.p.)

Por sua vez, o JN foi fundado no 1888, na cidade do Porto e, desde 2000, a Global Notícias - Media Group, S.A é a proprietária e editora do jornal. Segundo o seu Estatuto Editorial (EDJN, 2022), o JN é definido como “uma publicação periódica informativa e não doutrinária (...) consagrada à informação geral, sem excluir, em limites adequados de extensão e profundidade, a informação especializada”. É declarado ser um jornal independente “do poder político” e “grupos económicos, sociais e religiosos”, regendo-se por critérios de “pluralismo, isenção e apartidarismo, o que implica estilo e forma distanciados na abordagem de quaisquer temas”. Refere adotar “uma informação rigorosa e competente (no sentido mais completo de apurar os factos), equilibrada (na audição dos interesses dos envolvidos) e objetiva (ainda quando interprete os acontecimentos)”.

Diz respeitar “a sua honrosa tradição de porta voz dos interesses e dos direitos das camadas menos favorecidas da sociedade portuguesa, sem que tal orientação signifique transigência com práticas demagógicas ou sensacionalista” e a se comprometer a Lei da Imprensa, bem como com os princípios éticos deontológicos da profissão.

Após a seleção dos jornais, procurou-se, num segundo momento, definir os critérios de seleção das peças jornalísticas, de ambos os jornais, a serem alvo de análise, tendo sido definido cinco critérios principais, a saber: (i) a existência de femicídios¹⁹;

¹⁹ Como critério de exclusão considerou-se as formas de vitimação que não resultassem em homicídios (por exemplo, as tentativas de homicídio).

(ii) ocorridos em contexto de relações de intimidade²⁰; (iii) de natureza homossexual²¹; (iv) no ano 2021; (v) no território nacional. Tendo por base estes critérios, a seleção das peças jornalísticas foi sendo efetuado através da leitura integral dos títulos e conteúdo descritivo presente nas mesmas.

4.3. Procedimento

4.3.1. Recolha e organização de dados

A recolha do *corpus* noticioso foi realizada através meios digitais, acedendo às páginas de internet do CM (www.cmjornal.pt/) e JN (www.jn.pt) através do motor de busca *Google*. Na página de internet do JN procedeu-se à pesquisa das peças noticiosas no espaço “pesquisar” através de palavras-chave “mulher assassinada”, “2021”, “Portugal”, utilizando sempre que necessário os operadores booleanos “e”, “ou”. Ao total, foram identificadas 28 peças jornalísticas.

Por sua vez, no acesso para a página de internet do CM observou-se a possibilidade dos leitores serem direcionados a página “Correio da Manhã Interativo”²², focada exclusivamente em notícias de crimes relativos a situações de violência doméstica.²³ Nesta página, foi feito uso dos filtros pré-definidos referentes ao *ano* (“2021”) e *relação com a vítima* (“marido/namorado/companheiro”; “ex-marido/ex-namorado/ex-companheiro”; “mulher/namorada/companheira”; e “ex-mulher/ex-namorada/ex-companheira”), tendo sido apuradas, ao total, 14 notícias sobre o tema. Posteriormente, retornou-se à página principal do CM a fim de se confirmar a existência de outras notícias, no espaço “pesquisar”, não se tendo verificando a sua existência.

²⁰ Como critérios de exclusão considerou-se os femicídios não ocorridos em contextos de relações de intimidade (como, por exemplo, ocorridos no contexto familiar, femicídio infantil, femicídio em contexto de trabalho sexual, femicídio em contexto de violência sexual ou violência bidirecional).

²¹ Como critérios de exclusão considerou-se os femicídios ocorridos em contextos de relações homoafetivas.

²² Acessível através do endereço <http://www.cmjornal.pt/cm-interativo/cm-radar/violencia-domestica?ref=geral Menu-Barra>

²³ A página “Correio da Manhã Interativo”, traz um fundo preto com uma imagem de uma mulher interagindo com o olhar. Para acessar as informações referentes à radiografia dos crimes, poder-se utilizado os filtros: ano (2019 a 2022), mês, sexo, faixa etária, distrito, relação com a vítima, arma/ meio utilizado, local do crime). Ao acessar os filtros, aparece as fotografias das diversas vítimas, contendo os dados referentes ao nome de cada uma delas, data do crime, idade das vítimas e localidade. Clicando na fotografia estará disponível as reportagens.

Numa segunda etapa, acedeu-se à plataforma Google a fim de se pesquisar o nome de cada uma das vítimas reportadas na infografia do Observatório de Mulheres Assassinadas da União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR, 2021) com o objetivo de verificar se encontrava em falta alguma notícia que não havia sido identificada na pesquisa anterior, tendo sido localizadas mais três notícias reportadas pelo CM, constituindo, assim, 17 peças jornalísticas do CM.

Ao total foram encontradas 45 peças noticiosas relativas a femicídios (28 do JN e 17 do CM). Contudo, após a sua leitura foram identificadas situações de não preenchimento completo dos critérios de seleção definidos, pelo que se procedeu à exclusão de 25 peças noticiosas. Como tal, a amostra final foi constituída por 20 peças jornalísticas (9 do JN e 11 do CM), correspondendo a 13 vítimas de femicídio.

Esta recolha de dados decorreu entre os dias 5 e 18 de fevereiro de 2022.

Numa terceira etapa, procedeu-se à transferência do conteúdo *online* das notícias para um documento de processamento de texto com vista a organizar e armazenar as notícias. Para tal, foram criados dois arquivos: um para o CM e outro para o JM.

Numa quarta e última etapa, foi construída uma grelha, em documento *Word*, com a listagem das vítimas e respetivos *links* das peças noticiosas correspondentes de cada uma delas, integrando a data dos assassinatos, o nome das vítimas e as idades (Apêndice I), servindo para dar início ao processo de codificação e análise.

Ressalta-se que, neste processo de recolha de dados, surgiram algumas dificuldades em virtude de algumas peças jornalísticas estarem disponíveis somente para assinantes. Esta dificuldade foi sentida, com maior intensidade, nas peças jornalísticas do CM, dado que algumas delas estavam unicamente disponíveis no espaço “Radiografia do Crime”, não aparecendo a reportagem completa. Para contornar este problema, foi necessário realizar a assinatura do jornal.

4.3.2. Análise de dados

O processo de análise de dados foi, também ele, baseado em diferentes etapas. Num primeiro momento foi efetuada uma leitura “vertical” de todas as peças jornalísticas

por forma a nos aproximarmos do seu conteúdo. Destaca-se que este momento foi particularmente difícil em termos emocionais, sendo gerador de grande ansiedade e

perturbação dado o conhecimento dos factos e detalhes de cada femicídio, da sua violência, da dor e do sofrimento de cada vítima, filhos e restante família.

Num segundo momento foi, então, contruída uma tabela numa folha de cálculo *Excel*, que após a leitura individual das peças jornalísticas e identificação das categorias e subcategorias que poderiam ser elencadas para análise, estas informações foram sendo agragadas contendo a listagem de todas as vítimas, enumeradas de 1 a 13, assim como as diferentes categorias e subcategorias de análise²⁴ que foram emergindo (Tabela 1).

Tabela 1 - Categorias e Subcategorias de Análise

Categorias de análise	Subcategorias de análise
Caracterização geral: vítimas	• Idades • Nomes • Profissão • Naturalidade • Nacionalidade • Filhos
Caracterização geral: homicidas	• Idades • Nomes • Profissão • Naturalidade • Nacionalidade
Caracterização do tipo de relação de intimidade	• Tipo de relacionamento entre vítima/homicida • Relação de Intimidade • Violências prévias • Tipificação da violência
Caracterização geral do crime	• Alerta do crime • Local do crime • Zona/ Distrito • Dia do crime • Tipos de armas e/ou meios empregues • Horas do crime • Homicídio em contexto de violência doméstica
Pós-crime	• Medidas de coação aplicadas • Homicida em fuga
Caracterização geral das notícias	• Quantidade de palavras • Género do autor • Presença de fotografias
Tipo de vestimenta da vítima no momento do crime	• Vestimenta da vítima no momento do femicídio
Apresentação do crime	• Títulos informacionais primários • Títulos informacionais secundários
Vítimas indiretas do crime	• Vítima encontrada pelo filho(as)

²⁴ Segundo Bardin (1979, p. 119), as categorias de análise são “rubricas ou classe, [que] reúnem um grupo de elementos sob um título genérico, agrupamento esse efetuado em razão dos caracteres comuns dos elementos”. As categorias têm o objetivo de fornecer, por condensação, uma representação simplificada dos dados brutos.

	• Vítima assassinada à frente do filho (as) • Vítima assassinada à frente do filho (os) do agressor
A rede informal de suporte social	• Perceção dos vizinhos • Perceção de terceiros • Perceção dos familiares
Justificativas para o crime	• Presença de Psicopatogias • Femicídio visto como um crime passional • Desavenças familiares • Fatores externos
Culpabilização das vítimas	• Vítimas permissivas /negligentes • Culpabilização direta /indireta das vítimas

Fonte: elaboração própria

No princípio houve dúvidas sobre a forma de agregação dos dados, se em tabelas autónomas para cada jornal ou em tabelas conjuntas de ambos jornais, tendo-se optado pela última opção de forma a possibilitar uma contabilização e comparação dos dados mais facilitada (Apêndice II).

Num terceiro momento, após a inserção dos dados nas categorias e subcategorias correspondentes, iniciou-se o processo de análise categorial proposto por Bardin (1979), tentando descrever e interpretar o conteúdo das mensagens noticiosas, indo para “além de uma leitura comum” (Moraes, 1999, p. 2), atingindo uma compreensão dos seus significados.

CAPÍTULO 5 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

5.1. Caracterização Geral dos Femicídios

5.1.1. As vítimas

Da análise de conteúdo das notícias do *Correio da Manhã* (CM) e *Jornal de Notícias* (JM) foi possível apurar que, em 2021, as mulheres vítimas de femicídio em relações de intimidade (n=13) tinham, à data do homicídio, *idades* compreendidas entre os 20 e os 78 anos, numa distribuição média etária de 53 anos (n=10). Em 54% (n=10) das peças jornalísticas constavam o *nome* das vítimas (n= 7)

Em termos gerais, 53,8% das vítimas (n=7) possuíam *filhos* (em média, 2 filhos), cujas idades rondavam, em média, os 11 anos. Destaca-se que, 30,8% destas (n=4) tinham filhos em comum com os homicidas.

Quanto à *profissão*, 38,5% das vítimas (n=5) exerciam atividade laboral remunerada, em áreas predominantemente não qualificadas (e.g. operária fabril, doméstica, feirante ou operadora de *telemarketing*).

No que respeita à *nacionalidade* e à *naturalidade*, os jornais não fizeram referência a este quesito, à exceção de uma peça jornalística do CM que apresentava a vítima como tendo nacionalidade holandesa (vítima 10).

5.1.2. Os homicida

A totalidade dos homicidas eram do *sexo* masculino (n=13), com *idades* compreendidas entre os 21 e os 79 anos, numa distribuição média etária de 57 anos (n=10). Em 38% das peças jornalísticas (n=5) constavam o *nome* do homicida, em 77% das peças jornalísticas (n=10) constou característica referente a idade.

No que respeita à *profissão*, as notícias faziam referência a este aspeto em 31% (n= 4) das situações, evidenciando atividade laboral como operário fabril/sapateiro, pedreiro, operador de *telemarketing* ou reformado.

No que concerne à *nacionalidade* e à *naturalidade* destes, a maior parte das notícias do CM e do JN também não fizeram referência a este quesito, à exceção de uma peça jornalística do CM que apresenta o homicida como tendo nacionalidade holandesa (homicida 10) e duas peças jornalísticas do JN que referem que estes eram naturais do distrito de Aveiro (Arouca) e Porto (Porto) (homicidas 6 e 8).

5.1.3. A relação entre vítimas e homicidas

No que se refere o *tipo de relação entre as vítimas e os homicidas* foi possível apurar que, na quase totalidade das situações (n=12), as vítimas mantinham um relacionamento conjugal com os agressores.

As notícias demonstraram que, em 62% dos casos (n=8), a vítima e o homicida mantinham *relação de intimidade* à data do homicídio, tendo este sido noticiado como perpetrado pelo “marido” (n=3), o “namorado” (n=2) ou o “companheiro” (n=3). Em 23,1% dos casos (n=3), as relações de intimidade eram anteriores à data do homicídio, referentes a “ex-maridos” e, num caso (n=1) referente a “ex namorado”.

As notícias, também demonstraram que, em 69% dos casos, existiam situações de *violência prévia* ao homicídio, sendo estas do conhecimento da *família* (n=2) e/ou de *terceiros/vizinhos* (n=4). Apenas num único caso, as notícias não declararam ter existido tal violência (vítima/homicida 9), sendo a situação desconhecida nos restantes (n=6).

Nos casos onde existiram situações de violência prévia ao homicídio, esta manifestou-se na forma de *violência física* (vítimas 6, 7, 8, 9, 10, 12), *violência emocional* e *económica* (vítimas 1, 8), *perseguição* (vítimas 2, 11) e/ou *violência múltipla*²⁵(vítimas 1, 8, 11). Destaca-se que, na situação onde não foi relatada a existência de violência prévia (vítima/homicida 9), verificou-se a presença de *violência física* no momento do crime.

5.1.4. O Crime

Através da análise das reportagens jornalísticas observou-se que, em termos de *local do crime*, os femicídios ocorreram predominantemente em contexto doméstico (n=10), quer na residência comum da vítima com o homicida (n=6), quer na residência da própria vítima (n=4). Houve ainda situações em que o crime foi praticado em contexto de rua (n=2) ou hostel (n=1).

Quanto à *localização geográfica*, os femicídios ocorreram em diferentes distritos de Portugal, nomeadamente, em Lisboa (n=3), Porto (n=3), Leiria (n=1), Aveiro (n=1), Faro (n=1), Viseu (n=1), Vila Real (n=1), Funchal (Madeira) (n=1) e Ribeira Grande (Açores) (n=1).

²⁵ Cabe salientar que a violência raramente acontece de maneira isolada, pelo que as vítimas podem sofrer vários tipos de violência em simultâneo.

Quanto aos *dias da semana e horas* em que estes ocorrem, constou-se uma maior prevalência às segundas (n=3) e sextas-feiras (n=3) e fins de semana (n=3). Houve também situações de assassinatos ocorridas às quartas (n=2) e terças-feiras (n=1). Uma das situações não apresentava dados relativamente a este aspeto.

Em termos de *horário*, e segundo os únicos dados disponíveis (n=5), os crimes foram concretizados predominantemente no período da tarde (12h30, 15h20, 17h30) e noite (21h00, 22h30).

Relativamente ao *meio empregue para o cometimento do crime*, destacou-se prevalecentemente a utilização de armas (n=9) – brancas (n=5) e de fogo (n=3). A asfixia (n=2), o espancamento (n=1), a paulada/carbonização²⁶ (n=1) e o arremesso de objetos (n=1) foram também identificados como meios para a consumação do crime.

No que respeita ao autor que procedeu ao *alerta da ocorrência do crime* junto das autoridades policiais, os dados disponíveis (n=5) apontam ter sido primordialmente os familiares da vítima (sobretudo filhos) (n=4) ou populares (n=1).

Sobre o *pós-crime*, verificou-se a aplicação de medidas de coação de prisão preventiva aos homicidas (n=6), bem como realização de tentativas de suicídio (n=2) (homicidas 1, 11), a sua consumação (n=02) (homicidas 4, 7) ou prática de fuga (n=2) (homicidas 3, 8) por parte destes. Não foram apresentados dados, em nenhuma das notícias, sobre este aspeto, relativos a um dos homicidas (homicida 13).

5.1.5. As vítimas indiretas do crime

Alguns textos jornalísticos apontavam a presença de filhos do casal no cenário do crime, tendo alguns destes presenciado o assassinato da mãe ou a encontrado sem vida, tornando-os, dessa forma, vítimas indiretas do femicídio.

"Uma mulher, de 40 anos, foi esfaqueada pelo namorado, à frente dos 2 filhos com quem residia" (CM, 14 de setembro de 2021).

"Eram 15h45 quando o filho se deparou com os corpos dos pais" (CM, 07 de julho de 2021).

"(..) o homem esfaqueou a mulher na zona do abdómen, na cozinha, à frente do filho dele" (CM, 18 de janeiro de 2021).

²⁶Uma das vítimas (vítima 12) foi assassinada à paulada e, após sua morte, o corpo que se encontrava no interior de uma viatura foi atado fogo.

Nas reportagens em que os filhos estavam presentes durante o assassinato da mãe, estes tinham idades inferiores aos 18 anos. Outras reportagens também indicavam que os filhos vivenciaram, juntamente com as vítimas, todo processo de vitimação a que estas estavam sendo subjugadas.

"Entre as agressões ao longo dos anos, contam-se murros, pontapés e empurrões, muitas destes acontecimentos ocorridos em frente aos filhos" (JN, 14 de outubro de 2021).

Como tal, no contexto do femicídio nas relações de intimidade, as crianças e adolescentes acabaram por ter sido expostas à violência desde muito cedo.

5.1.6. A rede informal de suporte social

A rede informal de suporte social, constituída por vizinhos/as, amigos/as e familiares, apresentam um papel relevante na proteção ou desproteção das vítimas, ao denunciarem situações de violência que são do conhecimento ou negligenciando os sinais evidentes de vitimização e abstendo-se na sua denúncia.

Da análise realizada aos textos jornalísticos verificou-se que a *rede de vizinhança* manteve uma postura de inércia mesmo sabendo das situações de violência doméstica e reconhecendo a sua cronicidade.

"O casal já tinha sido visto pela vizinhança em várias discussões" (JN, 21 de junho de 2021)

"Os vizinhos sabiam da má relação.... a Maria Fernanda queixava-se que ele se portava mal, adiantou outra vizinha do casal" (CM, 16 de maio de 2021).

No que concerne ao comportamento de *terceiros*, não pertencentes à rede de vizinhança próxima, os textos jornalísticos tanto revelaram haver sujeitos que não suspeitavam sobre a existências de conflitos entre o casal ["*Nada fazia imaginar isto', disse (...) um dos populares*" (CM, 05 de junho de 2021); "*Era um casal muito reservado. Conhecia-os de vista, mas estava longe de imaginar que isto fosse acontecer*" (CM, 28 de maio de 2021)], como haver sujeitos que tinham pleno conhecimento da sua relação conflituosa e/ou situações de violência ["*De acordo com testemunhos recolhidos pelo CM no local, esta não foi a primeira vez que se desentenderam*" (CM, 28 de maio de 2021); "*O casal discutia frequentemente*" (CM, 24

de agosto de 2021)] mas que, ainda assim, não foram denunciadas às autoridades policiais.

As reportagens ainda demonstraram que a violência sobre a vítima era do conhecimento dos *familiares*:

“José de Jesus, primo de Ana Cristina, lamentou (...) a forma “injusta” como a familiar morreu. “Ela era uma pessoa ótima, trabalhadora. Ele perseguiu-a muito e agora vai ter de ir a tribunal” (CM, 07 de julho de 2022).

A postura de distanciamento e desresponsabilização da rede informal de suporte social, acabou, indiretamente, por contribuir para o processo de vitimação e respetivo homicídio.

5.2. O Relato dos Femicídios nas Peças Jornalísticas

5.2.1. Caracterização geral das peças jornalísticas

As peças jornalísticas eram redigidas de forma mais ou menos idêntica entre o JN e o CM havendo, no entanto, algumas diferenças entre eles.

Relativamente à *quantidade de palavras*, as notícias do JN eram menos extensas e pormenorizadas do que as notícias do CM. As primeiras eram redigidas, em média, com 248,2 palavras e, a segunda, com 320,45 palavras.

Quanto ao *género do autor*, observou-se que as peças jornalísticas do JN (n=9) foram maioritariamente escritas por homens (n=5) do que por mulheres (n=2).²⁷ Situação idêntica ocorreu com o CM (n=13), tendo em conta que os jornalistas do sexo masculino (n=5) escreverem maior número de peças do que os jornalistas do sexo feminino (n=2). Embora se desconheça o género do autor de algumas notícias (n=2), evidencia-se que outras (n=2) foram redigidas em autoria conjunta (jornalistas do sexo masculino e feminino). Duas reportagens mostraram-se sem dados, quanto ao género do autor.

Todas as notícias faziam-se acompanhar de *fotografias*. As do JN focavam-se maioritariamente na residência da vítima (n=5) e intervenção das forças de segurança pública (n=4). Por sua vez, as fotografias do CM focavam-se em temáticas mais diversas, podendo estas ser relativas à residência da vítima (n=3), à própria vítima (n=2)

²⁷ Em duas peças jornalísticas é desconhecido o género do autor.

ou casal (n=1), à intervenção do INEM (n=2), bombeiros (n=1) ou forças de segurança pública (n=2).

5.2.2. Os títulos informativos

Segundo Carvalho (2007), os títulos informativos – também designados como os títulos das notícias – são fundamentais para se ter uma primeira ideia do seu conteúdo, pelo que tendem a cumprir três objetivos: 1) anunciar e resumir a informação; 2) e persuadir o/a leitor/a e; 3) ser inteligíveis.

Os títulos informativos poderão ser do estilo *primários* ou *secundários*. Os primeiros tendem a chamar a atenção para a “magnitude e a natureza do acontecimento”, assim como a exercer a função de criar algum sensacionalismo para persuadir o interesse em torno do conteúdo (o título foca-se no principal, sem que a pessoa leitora tenha que ler toda reportagem); os segundos, por sua vez, exercem a função de complementar a ideia inicial que foi difundida no primeiro título, buscando evidenciar de forma mais detalhada o texto, servindo para explicar e trazer mais profundidade ao conteúdo, assim como, apresentar os elementos identificáveis que compõem as partes. E para funcionarem como “catalisadores” ou “travões” de leitores, as notícias atendem a três categorias: 1) *hard news* (notícias duras, respeitantes a acontecimentos); 2) *soft news* (notícias brandas, que são armazenadas e difundidas quando convém a grupo organizacional); e 3) *hot news* (notícias quentes) e *spot news* (dizem respeito a acontecimentos imprevistos) (Moisés, 2018).

No caso das notícias em análise, observou-se que os seus títulos primários e secundários se integravam na categoria de *hot news* e *spot news*, sendo usados títulos “quentes”, altamente chamativos, referentes a acontecimentos imprevistos, tal como é evidenciado nos exemplos abaixo identificados.

Títulos primários

“Mata ex-mulher com cinco tiros um dia depois de ser chamado à Polícia” (JN, 14 de maio de 2021).

“Homem que matou mulher e filho abandonou carro a 30 quilómetros do local do crime” (JN, 20 de dezembro de 2021).

Títulos secundários

"Um homem de 39 anos matou, quarta-feira à tarde, uma mulher com uma catana, depois de a ter perseguido de carro, na Ribeira Grande, ilha de São Miguel, nos Açores" (JN, 16 de setembro de 2021).

"Uma mulher de 54 anos foi encontrada morta em casa, alegadamente vítima de homicídio com arma de fogo, esta terça-feira, em Vila Pouca, no concelho de Castro Daire" (JN, 04 de junho de 2021).

"Homem terá estrangulado a mulher, suicidando-se em seguida. "Larga-me, larga-me", foram as últimas palavras que se ouviram" (CM, 22 de julho de 2021).

A difusão sistemática deste tipo de títulos sensacionalistas pode, de alguma forma, influenciar negativamente as pessoas leitoras, na medida em que pretendem "provocar", "escandalizar" e, criar certo "fascínio" no público sobre o conteúdo, ao invés de informá-los, pois acentuam a violência e o crime, banalizando fatores intrínsecos referente a vitimação, enfatizando a tragédia e, ato violento, no intuito de criar nas pessoas leitoras emoção.

As peças jornalísticas veicularam nos títulos informativos as palavras: "mulher", "ex-mulher", "companheira", "namorada", usadas para descrever as vítimas e, "homem", "ex-companheiro", "namorado", para descrever os homicidas. Percebe-se que os autores/as das peças jornalísticas, parecem tentar criar nas pessoas leitoras, um certo distanciamento, ao retratar vítima e homicidas de forma não humanizada.

5.2.3. As justificativas para a prática do crime

a) A presença de psicopatologias

As notícias tendiam a apresentar justificativas para a realização do crime, associadas à presença de psicopatologias, ligadas sobretudo a sintomatologia depressiva e/ou de traços de personalidade obsessivos relacionados com ciúmes por parte do homicida, evidenciando certa benevolência em torno do criminoso, ao atribuir às vítimas prerrogativas de serem merecedoras do desfecho das consequências da violência. Esta situação é refletida nos trechos seguintes:

"(...) Gregório Moniz a passar por uma depressão" (JN, 20 de dezembro de 2021).

"(...) o historial de agressões entre os dois, que casaram em 1989, começou um ano depois do matrimónio, provocadas por ciúmes obsessivos" (JN, 04 de outubro de 2021).

b) O femicídio visto como um “crime passionai”

Alguns textos jornalísticos também tendiam a descrever o femicídio como um “crime passionai”, motivado por ciúmes. Esse crime teria sido praticado “por amor”, decorrente de um orgulho ferido, que se transformou em sentimentos de vingança e frustração, acabando por levar a um ato impulsivo e, por isso, “irrefletido”. Com efeito, o assassinato das vítimas era apresentado como uma resposta “inesperada” por parte dos homicidas, conforme demonstram os trechos seguintes:

“Mulher assassinada por chamar o marido para jantar. Homicida quis calar ‘voz irritante’” (CM, 28 de maio de 2021).

“Homem esmaga a cabeça à mulher por ciúmes em Torres Vedras (CM, 07 de julho de 2021).

c) Desavenças familiares

As peças jornalísticas tendiam, também, a associar o crime a outros motivos, ligadas a “discussões”, “desavenças e conflitos familiares”, “não aceitação do fim do relacionamento” conforme demonstram os seguintes trechos:

“Uma mulher, de 50 anos, foi morta pelo companheiro, de 48 anos, quando tentava terminar a relação que mantinham” (CM, 18 de janeiro de 2021).

“(…) continuava a partilhar a casa que ambos construíram em tempos de amor (...) o casal estaria na iminência de se separar” (JN, 14 de maio de 2021).

As notícias demonstraram que a violência doméstica vivenciada pelas vítimas teria ocorrido de maneira progressiva e sistemática devido ao controle exercido pelos homicidas, fazendo com que as dinâmicas da violência deixassem as vítimas numa menor condição de autodefesa e subordinação em relação aos seus companheiros ou ex-companheiros, dificultando a quebra do ciclo da violência.

Algumas reportagens, evidenciavam que os homicidas precisavam de se autoafirmar mediante as vítimas, de modo a demonstrar controlo no relacionamento. Outras, por sua vez, preconizavam que os crimes eram motivados pela impossibilidade de os homicidas lidarem com a situação de caso extraconjugal (mesmo quando imaginária) ou de refazerem as suas vidas, distante das vítimas.

"Por volta das 15.20 horas, uma vizinha viu Carla Sofia Pereira chegar à garagem de motorizada e o companheiro a correr na sua direção" (JN, 21 de junho de 2021).

"(...) uma tentativa de colocar câmaras de vigilância na entrada da residência para ele controlar os passos da ex-companheira" (CM, 16 de maio de 2021).

"De lá para cá viveram uma relação de constante conflito, com ameaças, acusações de infidelidade" (CM, 16 de maio de 2021).

Algumas peças jornalísticas evidenciaram que as "ameaças de morte" à vítima eram constantes, inclusive com uma alegada arma de fogo, gerando nela um sentimento de medo do que poderia vir a acontecer contra si, situação que permitia ao homicida manter o controlo e o poder sobre a vítima.

"Fernanda denunciou uma alegada ameaça do ex-marido com recurso a uma arma de fogo" (JN, 14 de maio de 2021).

"Ao longo dos últimos anos foram várias as vezes que Manuel Damásio foi depor à PSP de Vila Real na sequência de queixas apresentadas pela ex-mulher" (CM, 16 de maio de 2021).

Algumas notícias apresentavam que as mortes teriam acontecido na sequência de um contexto de violência doméstica, decorrentes de "conflitos familiares" e "discussões", indicando que o relacionamento do casal era conturbado, com presença de violência, que antecedeu o crime.

"As discussões entre Teresa Paula Oliveira, de 55 anos, e o companheiro, com cerca de 60, eram frequentes devido a conflitos familiares" (CM, 05 de junho de 2021).

As peças jornalísticas apresentavam o fenómeno da violência doméstica de maneira descontextualizada e inócua, remetendo a conflitualidade a uma esfera privada, reforçando a autonomia da família, como um local "sagrado", "intocável" e "inviolável".

As reportagens pareciam denotar um desconhecimento sobre as dinâmicas que mantêm os relacionamentos abusivos, sendo o domicílio retratado como o *locus* do amor e do cuidado, esquecendo que neste podem ser perpetrados diferentes formas de abuso e violência.

As reportagens pareciam também evidenciar que, mesmo que as vítimas estivessem a vivenciar uma situação de violência emocional ou económica, estariam condicionadas a continuar subjugadas ao relacionamento abusivo, pelo facto de a violência não ter migrado para uma violência física propriamente dita.

É subentendido nalgumas notícias não existir violência aquando do femicídio, sendo desconsiderada a violência emocional como um tipo de violência doméstica, mesmo mediante a queixas-crime existentes no sistema de segurança pública.

“(…) recorrentes queixas de Fernanda ao tribunal e Polícia, por alegada violência que nunca terá chegado a vias de facto” (JN, 14 de maio de 2021).

d) Fatores externos

Justificativas relacionadas com fatores externos, foram também enunciados, apresentando alguns homicidas como “consumidores de álcool” como resposta ao *stress* e à vitimação ocorrida durante a infância, sendo este usado como um suposto “gatilho” para a consumação do crime.

Desta forma, as peças jornalísticas tendiam a minimizar a culpa dos homicidas ao publicitarem o crime como uma “inevitabilidade”, uma “tragédia inesperada” que teria acontecido “por acaso”. Esta era tratada como tendo sido um “ato involuntário”, enfatizado pela confissão do homicida pelo ato cometido e “arrependimento” do mesmo. Eram também atribuídas “qualidades” ao homicida, sendo estes descritos como possuidor de uma “moral ilibada” ou “preocupados com o bem-estar da vítima”, como observado nos trechos seguintes:

"Quando vinha aqui ele estava sempre muito preocupado e a ajudar a mulher" (CM, 28 de maio de 2021).

“Era uma pessoa simpático e bom conversador” (CM, 05 de junho de 2021).

“Conhecia-os de vista, mas estava longe de imaginar que isto fosse acontecer. Fiquei muito surpreendida” (CM, 28 de maio de 2021).

5.2.4. Culpabilização das vítimas

Os textos jornalísticos pareciam legitimar a violência sofrida, uma vez que, tendiam a culpabilizar as vítimas por estas não terem conseguido romper com o ciclo abusivo da violência, apresentando-as como “permissivas” e/ou “negligentes”. As vítimas eram, de alguma forma, responsabilizadas pelas suas atitudes e comportamentos

em relação aos homicidas, fazendo com que a reincidência da violência se perpetuasse. Veja-se, em exemplo, os seguintes trechos:

"Estavam divorciados há mais de uma década, mas viviam na mesma casa" (JN, 14 de maio de 2021).

"(...) recorda que o historial de agressões entre os dois, que casaram em 1989, começou um ano depois do matrimónio" (JN, 04 de outubro de 2021).

"(...) esta não foi a primeira vez que se desentenderam. Pelo contrário, haverá vários episódios de violência doméstica" (CM, 22 de junho de 2021).

Os/As autores/as das notícias pareciam não reconhecer que a cronicidade da violência conduz, muitas vezes, as vítimas a subestimarem o perigo iminente e a normalizarem a violência e o comportamento violento por parte dos parceiros. Além disso, os valores culturais patriarcais, associados à vergonha e à culpabilização, podem condicionar as vítimas a permanecerem nos relacionamentos abusivos.

Algumas peças jornalísticas tendiam a culpabilizar *direta e indiretamente* as vítimas pelo próprio crime, referindo-se a estas, como sendo as responsáveis pelo comportamento do homicida, e por ser a fonte dos conflitos entre o casal, isentando-o da responsabilidade. Veja-se, em exemplo, alguns trechos onde essa culpabilização é direta:

"O homem terá negado e responsabilizado Fernanda pelos atritos constantes" (JN, 14 de maio de 2021).

"(...) ele é que era agredido e que apenas se defendia" (JN, 04 de outubro de 2021).

"O suspeito culpava-a por ser a "fonte de conflito" (CM, 16 de maio de 2021).

Os trechos seguintes, por sua vez, evidenciam situações de culpabilização indireta, deixando implícito que as vítimas eram as responsáveis pelo relacionamento conflituoso existente.

"(...) o casal estaria na iminência de se separar" (JN, 20 de dezembro de 2021).

"Eu estava tresloucado com a humilhação que ela me estava a fazer" (JN, 04 de outubro de 2021).

"(...) matou ex-namorada com catana por acreditar que a vítima fazia bruxarias" (CM, 16 de setembro de 2021).

Estes trechos retratam as dificuldades de os homicidas aceitar o fim do relacionamento, construindo uma culpabilidade em torno da vítima, ao salientarem o que poderia ter sido feito, para evitar a tragédia, pois sugerem o não cumprimento dos papéis de género que são atribuídos às mulheres e os problemas advindos destes.

A culpabilização direta ou indireta das vítimas era, como visto anteriormente, reforçada em enunciações jornalísticas que indicavam que os homicidas “agiram por impulso”, “perderam o controle” por serem “temperamentais”, que “se descontrolaram ao pensar na possibilidade de uma suposta infidelidade por parte da vítima”, que “a vítima era causadora de ciúmes”, que “não aceitaram terminar a relação”, que “sofriam de humilhações” ou que apenas “se defenderam”.

CAPÍTULO 6 - DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A comunicação social exerce um papel fundamental na sociedade, na medida em que as pessoas têm o direito à informação para se orientarem quotidianamente, pois como refere Moíses (2018, citado Kovach & Rosentiel, 2004, p. 5) “as pessoas sentem uma necessidade de saber o que se passa, além da sua própria experiência direta”.

A comunicação social apresenta um “forte poder de disseminação”, contribuindo para a construção da realidade social, pelo que deverá ser exercida de forma consciente e responsável (Silva, 2018).

Através dos dados analisados, observou-se que as peças jornalísticas do CM e JN relativas aos femicídios nas relações de intimidade ocorridos no ano 2021, eram construídas de forma emocionalmente apelativas com vista a causarem comoção e/ou impactarem nas pessoas leitoras, ao invés de procurarem despertar a sua consciência e/ou modificar as suas atitudes e opiniões em relação às relações violentas e abusivas.

De forma mais específica, ficou evidenciado que as reportagens ainda mascaram a relação complexa das dinâmicas de poder entre as vítimas e homicidas, pois permitem definir espaços de “invisibilidades de causas e trajetórias”, pautadas nas desigualdades de género, pois as notícias são transcritas como episódios de “caráter interpessoal excluindo das dinâmicas sociais que estão ligadas à sua génese” (Azeredo, 2015; Correia et al., 2017; Mendes 2004, p. 147).

Neste âmbito demonstrou-se que as *vítimas* eram do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 20 e os 78 anos, parecendo evidenciar que o fator género as coloca numa situação de risco. Este resultado parece ser consistente com as estatísticas nacionais relativas aos homicídios voluntários consumados em contexto de violência doméstica (RASI, 2021, p. 51), que indicam que, em 2021, as mulheres foram as principais vítimas de femicídio nas relações de intimidade em Portugal.

As peças jornalísticas deram conta da existência de um número reduzido de vítimas a exercerem atividades remuneradas, sendo que as que exerciam, faziam-na em áreas não qualificadas, com consequência na auferição de baixos rendimentos, situação que aparentemente as deixava numa condição de dependência económica em relação aos agressores (Azeredo, 2015; Magalhães, 2010).

Esta situação vai ao encontro da literatura existente sobre o tema, que evidencia que as mulheres tendem a permanecer no contexto de violência doméstica devido,

sobretudo, a problemas de dependência económica e social, assim como a existência de situação de violência e/ou normalização desta, em decorrência do medo de se expor perante familiares e amigos ou do “entendimento tardio do seu papel de vítima e as consequências advindas” (António 2021, p. 22; Azeredo, 2015, p. 44). Estas vulnerabilidades acentuam a compreensão de que as “fontes de poder pessoal e social” (Dias, 2018, p. 20) exercem influência e aumentam os riscos entre parceiros íntimos.

Os dados demonstraram que as vítimas eram maioritariamente de nacionalidade portuguesa, validando o estudo realizado por Neves et al. (2016), que indica que as mulheres portuguesas continuam sendo as principais vítimas de femicídios nas relações de intimidade em Portugal.

Constatou-se ainda que os femicídios realizados em 2021 foram, na sua totalidade, perpetrados por pessoas do sexo masculino, de idades compreendidas entre os 21 e os 79 anos. Este dado é fortemente consistente com a literatura e as estatísticas nacionais e internacionais (RASI, 2021), que têm evidenciado os homens como principais agressores (Azeredo, 2015; Correia et al., 2017; Gomes, 2018; Hauber, 2018; Manita et al., 2009; Neves & Ramalho, 2022).

Em termos de nacionalidade, os homicidas eram de nacionalidade portuguesa e profissionalmente ativos (à exceção de dois que já estavam reformados), auferindo rendimentos médios.

Quanto ao *tipo de relacionamento* existente entre vítimas e homicidas, a quase na totalidade das vítimas mantinham um relacionamento conjugal com os homicidas, ficando evidente que os crimes foram perpetrados pelo “marido”, o “namorado” ou o “companheiro”. Na maioria dos casos o relacionamento íntimo entre vítima e homicida era atual (Bandeiras et al., 2017; Silva, 2018).

Registou-se que, tanto as vítimas casadas, como as que mantinham uma união de facto com seus companheiros, estavam expostas aos mesmos tipos de violências e métodos coercivos de violência, situação condizente com o estudo de Azeredo (2015) que demonstra que independente do tipo de relacionamento existente a mulher está exposta ao risco.

Nas peças jornalísticas analisadas observou-se que a violência se iniciou previamente ao assassinato, ainda na fase do namoro, e se estendeu, de maneira sistemática e gradual, para o casamento/união de facto e, que se manteve na relação de intimidade. Durante este longo período de conjugalidade, as vítimas foram expostas a

diferentes formas de violência (algumas em simultâneo), nomeadamente, física, emocional, económica e/ou perseguição.

As características do relacionamento eram apresentadas nas peças jornalísticas como estando ancoradas num contexto de “violência crónica” (Bandeiras & Magalhães, 2019; Silva, 2018). Evidenciaram-se as estratégias de controlo (violento e coercitivo) de poder exercido pelos homicidas, com o intuito de causar intimidação, medo e subordinação nas vítimas, visto que as suas consequências causavam retraimento e inibição, quer para denunciá-la, quer para dar visibilidade aos atos de violência vivenciados (Bandeiras & Magalhães, 2019; Gomes, 2018; EIGE, 2021).

A separação do casal/ex-casal é considerada um fator de risco elevado, que merece uma atenção extrema, em virtude do risco iminente de perseguição (stalking) e, assassinato em que as vítimas de violência doméstica estão expostas ao decidirem romper com o ciclo abusivo da violência.

Para tal, considera-se que as vítimas devam ser acompanhadas pelas instituições de apoio às vítimas e respetivos serviços socio-legais de proteção, para que a saída do relacionamento seja feita de maneira segura, na qual poderá receber apoio e orientações por parte de profissionais especialistas, bem como a atribuição de um plano de segurança, a fim de se evitar desdobramentos trágicos que culminem na sua morte (UMAR, 2021; Dias, 2018, p. 22).

O conhecimento e compreensão das circunstâncias em que os crimes ocorreram releva-se de grande importância, na medida em que este poderá contribuir para a prevenção e minimização de danos. Ao se tomar conhecimento das características do crime, as forças de segurança pública e instituições de apoio às vítimas poderão criar estratégias para dirimir as consequências mais graves da violência doméstica e assegurar maior proteção às vítimas.

As peças jornalísticas, deram conta que o alerta do crime para as autoridades foi dado por familiares da vítima, sobretudo filhos que, de alguma forma, já se encontravam expostos ao contexto de violência.

A maioria dos crimes foram perpetrados na residência comum da vítima com o homicida ou na residência da própria vítima, situação que vai ao encontro a literatura (Neves et al., 2016; Silva, 2018; Bandeiras et al., 2017; Machado, 2018), reforçando que a residência das vítimas são locais perigosos e “pouco protetores” (Bandeiras et al., 2017, p.9) para as vítimas de violência nas relações de intimidade.

A palavra presente nas peças jornalísticas, “residência”, “casal”, “relação” criam uma simbologia que remete a violência nas relações de intimidade para o foro privado, não contribuindo para dar visibilidade à violência de género.

As análises ainda demonstraram que os distritos que tiveram maior incidência de assassinatos das vítimas no contexto de relações de intimidade foram Lisboa e Porto, dados estes consistentes com o estudo de Neves et al. (2016), por serem os dois distritos com maior índice populacional do país. Todavia reconhece-se que fenómeno da violência doméstica está disseminada por quase todo território nacional, visto que muitos distritos, assim como as ilhas da Madeira e Açores apresentaram casos de femicídios.

Os crimes foram perpetrados maioritariamente às segundas-feiras, sextas-feiras e fins de semana no período da tarde ou noite, somente nas quinta-feiras não houve crimes reportados através das peças jornalísticas. Parecendo tornar-se evidente que as vítimas assassinadas, se encontravam expostas à violência durante toda semana.

Outro dado de interesse é o *modus operandi* dos homicidas para empreender o crime, tendo sido identificada o uso da arma branca e arma de fogo. Este resultado é consistente com o estudo de Silva (2018) e os dados da RASI (2021), que apontam as armas citadas, como as mais utilizadas no cometimento do crime, relativamente ao ano pesquisado. Há, no entanto, uma certa incongruência com o estudo de Neves et al. (2016), que percebe que os tipos de armas mais utilizadas, foram armas de fogo e armas brancas, no ano pesquisado.

Considerando a crueldade perpetrada pelos homicidas pela forma como as vítimas foram assassinadas (asfixia, espancamento, arremesso de objetos, paulada/carbonização), presume-se que, alguns crimes, tenham sido premeditados, revelando um desfecho trágico, ainda que expetável devido ao histórico dos relacionamentos violentos, baseados em ameaças com armas, humilhações, agressões e perseguições, conforme enunciam Bandejas e Magalhães (2019).

O fato de o crime ter sido cometido na presença dos/as filhos/as das vítimas ou do próprio homicida, faz com que este revele especial censurabilidade e perversidade.

Não obstante, a enunciação jornalística permitiu inferir que os femicídios estavam associados a tentativas de suicídios ou suicídio consumado por parte dos homicidas. O homicídio seguido de suicídio pode ser considerado um ato incomum, conforme afirmam diferentes autores (Azeredo, 2015; Borges, Lodetti, & Girardi, 2014;

Bourget & Gagné, 2012; Liem & Roberts, 2009; Logan et al., 2008), mas indiretamente estão interrelacionados com o femicídio nas relações de intimidade.

As causas que levam alguns homicidas a cometerem o suicídio estão relacionadas com o arrependimento pelo crime praticado ou a não superação do sofrimento causado pelo relacionamento ter sido desfeito (Bandeiras & Magalhães, 2019).

Azeredo (2015) e Soares (2002) declaram que os suicídios podem ou não ter sido planeados, podendo o suicídio ocorrer como um fator de remorso ou devido a “pactos” existentes entre vítima e homicida, sendo tanto o homicídio como o suicídio planeado pelo homicida.

Na análise não ficou evidenciada a presença de remorsos ou arrependimentos por parte dos homicidas pelos crimes praticados, podendo ser considerada a possibilidade de existência de uma “instabilidade física ou moral após a ação” que, segundo Almeida (1999, p. 230) e Azeredo (2015), conduz a um enaltecimento do ato criminoso.

Os resultados relativos às medidas de coação aplicadas nos pós-crime aos homicidas, demonstraram que 46% (n=6) destes ficaram em prisão preventiva, indicando uma ação rápida por parte das forças de segurança pública, ao dar respostas às famílias e a sociedade. Estes dados estão em conformidade com os dados publicados pelo RASI (2021) quanto às prisões preventivas executadas no ano da pesquisa.

Quanto às *vítimas indiretas do crime*, as peças jornalísticas apresentaram os filhos no cerne da problemática, ficando demonstrado que as vítimas possuíam filhos em comum com os homicidas ou filhos frutos de outros relacionamentos passados. Os filhos, neste contexto, são vítimas indiretas do crime por estarem presentes no cenário do crime e ter vivenciado o processo de vitimação das vítimas, no momento em que os assassinatos foram perpetrados, bem como anterior a este (Silva, 2018; Gomes, 2018). Fica subentendido que, de certa maneira, os filhos foram expostos ao mesmo contexto de violência e vitimação que as vítimas, sendo demonstrativo da existência de falhas no processo de proteção das vítimas, que concomitantemente se estende aos filhos.

É de salientar que o impacto da violência na vida de crianças e adolescentes são devastadores, pois estes, quando expostos ao contexto de violência de maneira direta ou indireta, podem apresentar probabilidades de se tornarem, no futuro, um adulto

maltratante, podendo vir a reproduzir os mesmos padrões de violência a que foi exposto na fase da infância (Manita et al., 2009; Reis et al., 2018).

A relação conflituosa e os episódios de violência presentes nas relações de intimidade, eram do conhecimento das *redes informais de suporte social* que, perante a imprevisibilidade e incredulidade face ao comportamento do homicida, acabaram por ter um papel inexpressivo na proteção das vítimas, tornando-se negligentes e permissivas ao processo de vitimização.

A comunidade, ao manter um posicionamento de afastamento e não denunciar a vitimação de que as mulheres eram alvo, permitiu reforçar a ideia de que em “entre marido e mulher não se mete a colher” (Manita et al., 2009; Miranda, 2017), evidenciando que a violência doméstica é um problema do foro privado, ancorado aos padrões conservadores da família e do casamento, contribuindo para um silenciamento em torno da violência nas relações de intimidade (Bandeiras et al., 2017; Neves, 2016).

Todavia, a violência conjugal deixou de ser um crime de foro privado e passou a ser um crime público e, como tal, toda sociedade tem a responsabilidade de agir, revelar, denunciar e prevenir novas ocorrências (Manita et al., 2009), ao invés de manter uma postura de distanciamento, que indiretamente contribui para o processo de desresponsabilização dos agressores e homicidas.

Na caracterização geral nas peças jornalísticas, as análises demonstraram que todas as peças jornalísticas continham *fotografias* de diferentes contextos do crime (da residência das vítimas, das forças de segurança, da própria vítima, do casal, do INEM ou de ambulâncias nos locais do crime), o que deixa evidente a forma sensacionalista como retrataram o homicídio, chamando a atenção das pessoas leitoras, através dos títulos informativos (Neves et al., 2016).

As peças jornalísticas procederam a uma exposição desnecessária da vítima no pós-crime, visto que o/a jornalista indicou a forma seminua que a vítima foi encontrada após o assassinato, numa tentativa de desviar o foco do problema. Esta situação parece tentar desacreditar o crime, e consecutivamente a vítima, negando as especificidades do fenómeno, pois não apresentam nenhum argumento que resulte na justificação real do crime, denegrindo a imagem da vítima ao invés de preservá-la.

Quanto às formas do jornal noticiar os crimes, os resultados da análise revelaram nos *títulos informacionais primários e secundários* a presença de uma “desumanização da vítima” quando esta é referenciada pelas palavras “mulher”, “companheira”, “ex-

companheira”, “namorada” e “ex-mulher”, pois estas podem reportar um certo distanciamento da pessoa leitora, contudo, muito embora que no estudo de Barbosa et al, (2020) “demonstra que estas palavras visam apelar ao lado emocional dos leitores para vê-las como seu semelhante” e de forma “humanizada”, através de uma construção “*in absentia*, onde estas nominalizações convocam o papel social da vítima, o que era e não será mais” (p. 28).

De igual modo, a palavra “homem”, “namorado”, “marido”, “companheiro” designadamente usada para referenciar o homicida, parte do mesmo princípio conforme referenciado acima, indicando “o sentido de humanizar o homicida “apontando para o papel social, afetivo e emocional deste para com a vítima” (Barbosa et al., 2020, p. 32).

Quanto às *justificativas* do crime, as peças jornalísticas apresentavam motivos associados à:

a) presença *psicopatologia* relacionado ao homicida, como a sintomatologia depressiva, temperamentais, ou a traços de personalidade obsessivo, relacionado aos ciúmes. É reforçada a ideia que os crimes foram impulsionados pela “paixão” e o “amor”, ressaltando um viés machista, “evidenciando a força do patriarcado, sustentado na autoridade masculina para controlar, com poder punitivo”, caso a vítima recuse a permanecer no relacionamento, enfatizando certa hierarquização de género, onde nestes contextos, “difícilmente as reportagens versam sobre os reais motivos dos crimes passionais” (Barros & Silva, 2019, p. 314-316). As vítimas são vistas como merecedoras do desfecho trágico advindas da relação abusiva e violenta, ao colocá-las como conivente ao processo de vitimação, deixando implícitos, que tais episódios eram provocados pelas próprias (Bandeiras et al., 2017; Neves e al., 2016; Silva, 2018).

b) *Femicídio visto como um crime passionai* retratado em algumas peças jornalísticas, evidenciaram que os crimes tinham sido perpetrados por razões passionais, conforme referido, motivados por ciúmes, decorrente de orgulho ferido, oriundos de ação inesperada, “irrefletida” ou um “ato “impulsivo”, em nome de um suposto amor doentio, que busca normalizar e romantizar as atitudes dos homicidas perante as pessoas leitoras. O crime é, por isso, apresentado como resultado de um amor possessivo e impulsivo, resultante de uma “conflitualidade relacional movida em nome da paixão ou do amor doentio” (Correia et al., 2017, p. 44), tentando atenuar a gravidade do gesto do

homicida e do crime, resumindo-o a um “crime comum”²⁸, e criar uma indiferença relacionada com a conduta moral das vítimas, ao tentar descredibilizar as competências das vítimas, atribuindo a estas a responsabilidade parcial ou integral pelo crime (Correia et al., 2017).

Muito embora, o homicida que pratique o crime sob domínio de forte emoção, não tem sua capacidade de entendimento anuladas, “visto que a emoção e a paixão são sentimentos inerentes aos seres humanos, logo o homem apaixonado, tem total capacidade de reger a si próprio, e distinguir o caráter lícito e ilícito de seus atos” (Couto, 2016, p. 3).

c) *Desavenças familiares*: as peças jornalísticas evidenciaram que as motivações por vezes estavam relacionadas a “discussões”, “desavenças”, “conflitos familiares” e a “não aceitação do fim do relacionamento”, que acentuou a vitimação existente em desfavor das vítimas, por não aceitarem continuar numa relação, desafiando a vontade do homem. Esta situação parece corroborar a ideia de submissão e invisibilidade da vítima, que a condiciona a permanecer no relacionamento abusivo, mesmo contra sua vontade, afim de manter um contato sexual com o homem, caracterizando uma “tónica relacional marital” (Silva, 2018, p.33), buscando se autoafirmar. Por vezes, os motivos foram apresentados, relacionados com a impossibilidade de o homicida saber lidar com situações de infidelidade e casos extraconjugais por parte das vítimas, mesmo que estas situações fossem inverídicas.

Outra situação condicionada como fator de motivação, é a ameaça de morte à vítima, situação que desperta medo de romper com o abusador e suas práticas, fazendo com que o homicida exercesse o controlo sobre a vítima. Ressalta-se que, alguns crimes foram praticados em contexto de violência doméstica, evidenciando o contexto relacional violento, em que as vítimas foram subjulgadas aquando à data do crime.

Desta forma, a violência doméstica era sobretudo retratada de forma inócua e descontextualizada, evidenciando o crime ao invés do contexto de vitimação, remetendo a conflitualidade a uma esfera privada, ficando implícito os problemas da conjugalidade.

²⁸ Este entendimento vai ao encontro de outras investigações desenvolvidas sobre a temática (Azeredo, 2015; Bandeiras et al., 2017; Barros & Silva, 2019; Correia et al., 2017; Hauser et al., 2017; Machado & Elias, 2018; Neves et al., 2016).

d) *Fatores externos* foram enunciados como justificativas para o crime, apresentando alguns homicidas como consumidores de álcool, sendo este apontado como um gatilho, potencializador que poderá ter motivado o crime. As peças jornalísticas, retrataram uma minimização da culpa dos homicidas, ao veicular que o crime foi perpetrado como uma “inevitabilidade”, ou “uma tragédia inesperada”, ou uma “ação involuntária”, que desencadeou numa consequência trágica.

Ao homicida foram atribuídos valores morais, sendo por vezes retratados como pessoas “prestativas”, “interessados” em ajudar a vítima, havendo uma inversão dos papéis atribuídos, pois as reportagens tendiam a desqualificar a figura da vítima e enaltecer os atos dos homicidas.

As análises revelaram uma estereotipagem em torno das vítimas, quanto à reincidência da violência doméstica e uma *culpabilização em torno das vítimas* ao veicular que estas foram permissivas à violência, subestimando a capacidade do homicida ao perspetivar o crime, e corroborando com a ideia de que as mulheres são agredidas por “não fazerem nada para a evitar” ou porque “são merecedoras de tal ato” (Manita et al., 2009, p. 20).

As notícias fomentam a ideia (falsa), de que a mulher tem a responsabilidade e poder de interromper a situação abusiva quando quiser, negligenciando que, muitas vezes a vítima só toma consciência do processo de vitimação quando a violência se torna recorrente, rotineira e grave e a rutura apresenta-se de forma complexa, devido ao processo de coação e intimidação exercido pelos parceiros (Manita et al., 2009). Ao ser reforçada a crença que o homem tem o direito de disciplinar a mulher, para a “punir”, o é promovida uma culpabilização das vítimas e desresponsabilização do agressor, havendo uma total inversão de papéis (Silva, 2018).

Esta estereotipagem tende a perpetuar e a tornar aceitável a violência doméstica ao ser reforçado que “bater é sinal de amor”, que “uma bofetada de vez em quando nunca fez mal a ninguém” ou que “se você não ficar comigo, não ficará com ninguém” (Manita et al., 2009, p.22).

Constatou-se haver certa benevolência nas peças jornalísticas, ao associar a violência às características da relação entre os parceiros ou a estratégias de resolução de conflitos entre o casal (Silva, 2018).

No que concerne à responsabilização do sistema de segurança, os dados indicaram que, algumas vítimas, mobilizaram um pedido de ajuda às autoridades, sendo

estas conhecedoras da existência do processo de vitimação. Ainda assim, parece não ter havido uma intervenção policial e judicial célere, culminando na morte das vítimas. A ausência ou falhas na proteção das vítimas, podem ser consideradas como razões explicativas para este lapso, dados o grande volume de denúncias existentes no país.²⁹

Quando a vítima não consegue, por qualquer razão, formular uma queixa-crime contra o agressor, a violência a que está exposta pode ser entendida, por vezes, como aceitável, dificultando que a força de segurança promova proteção a integridade física das vítimas.

Neste âmbito, da denúncia, a prevenção e a sinalização da comunidade, bem como das instituições que oferecem atendimento diretos às vítimas são fundamentais, sendo elementos-chave para proteger a vida das vítimas, pois ao dar visibilidade à violência, as instituições podem criar estratégias de enfrentamento e proteção.

Denota-se que o femicídio nas relações de intimidade está diretamente ligado à reincidência da violência doméstica. Quer isto dizer que o padrão recorrente da violência – reiterada, múltipla e com certa cronicidade, na qual a mulher está exposta à dominação (Dias, 2018, p. 21) – pode culminar na morte da mulher.

Os femicídios nas relações de intimidade precisam estar enquadrados nas agendas públicas de discussão, para atingir de maneira estratégica o coletivo, para que seja debatida as causas do fenómeno, a fim de transformar as relações de género e “visibilizar o femicídio como um problema público, social e familiar” (Bandeiras, et al., 2017, p. 9). Ainda que, os mesmos aconteçam num cenário privado, não são atos “isolados” e “excepcionais”. Acontecem concomitantemente associados a um “continuum de violência” (Bandeira et al., 2017; Barros & Silva, 2019).

Constatou-se pelas análises que nenhuma das peças jornalísticas trouxe elementos ou características que referissem a raça/cor/etnia e a religião das vítimas. Tal fato, evidencia a invisibilidade de algumas mulheres dentro do enquadramento mediático, pois as características principais das vítimas dentro de um contexto de violência e vitimação são negligenciados (Bandeira et al., 2017).

²⁹Os dados da RASI (2021) evidenciaram que cerca de 85% da violência doméstica participada contra cônjuge ou relação análoga, foram atribuídas 20,3% das avaliações de risco do país, com classificação de “risco elevada” para as mulheres.

É notória a condição do silenciamento dos *media* quanto às questões de racismo e do preconceito, sendo demonstrativo o número inexpressivo de jornalistas negros/as que compõem o quadro de funcionários que trabalham nas redações dos jornais (Bandeira et al., 2017).

CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo compreender como é que a comunicação social tende a proceder à divulgação das notícias dos femicídios em Portugal, sendo que, para tal, foram selecionadas notícias do ano 2021 publicitadas em dois principais jornais diários: o Correio da Manhã e o Jornal de Notícias.

Os resultados obtidos permitiram compreender que a quase totalidade das vítimas e homicidas mantinham um relacionamento conjugal aquando do assassinato, demonstrando a sua ocorrência em contexto de relação de intimidade. Através das notícias, foi possível apurar a existência de violência prévia em desfavor das vítimas, sendo esta do conhecimento da rede informal constituída (família, vizinhos e terceiros), manifestando-se na forma de violência física, económica, emocional e perseguição e, nalguns casos, violência múltipla.

Constatou-se que a reincidência da violência doméstica está diretamente associada ao femicídio nas relações de intimidade, pois, a sua cronicidade, juntamente com as desigualdades de género, parece torna-se um fator de risco iminente. Devido ao histórico de violência, o desfecho trágico tendia a ser expetável.

A maioria dos crimes foram perpetrados na residência comum da vítima com o homicida ou na residência da própria vítima, demonstrando ser a residência um local de desproteção. As armas brancas e as armas de fogo foram os meios mais utilizados para o cometimento do crime.

Constatou-se que os filhos das vítimas e do homicida foram expostos ao contexto de violência e a situações de perigo, tendo estado presentes no momento do crime, transformando-se em vítimas indiretas do mesmo. Sobre o pós-crime, verificou-se a existência de aplicação de medidas de coação de prisão preventiva, bem como tentativas e consumação do suicídio ou prática de fuga por parte dos homicidas.

Quanto à caracterização geral das peças jornalísticas, demonstrou-se que todas elas continham fotografias de diferentes contextos do crime (da residência das vítimas, das forças de segurança, da própria vítima, do casal, do INEM ou de ambulâncias nos locais do crime), o que deixa evidente a forma sensacionalista como retrataram o femicídio.

É de salientar a existência de estereótipos na veiculação das notícias associados aos homicidas, pois, por vezes as peças jornalísticas os apresentaram associados a

problemas de psicopatologias, temperamentais, dentre elas o ciúme, ligadas sobretudo a sintomatologia depressiva e/ou de traços de personalidade obsessivos, no intuito de perspetivar o ato do homicida como “inconsciente e desculpável, favorecendo criminalmente, o papel de inimputável” (Silva, 2018, p. 35), bem como favorecendo uma “deturpação da imparcialidade e veracidade, sobre os quais deveriam distender-se” (Hauser et al., 2017, p.11).

Não obstante, o crime foi representado nas peças jornalísticas, como um “crime passionnal”, advindos de uma ação impulsiva e inesperada, cujo intuito parece desviar a atenção do crime e do ato cometido. As notícias veiculavam a ideia que o assassinato teria sido baseado na impulsividade e descontrolo do agressor, o que tende a “mitigar a sua culpa e atenuar sua responsabilidade” (Neves, et al., 2016, p. 88).

Em termos de discurso minimizantes e desculpabilizantes da violência, destaca-se sobretudo que os ciúmes e o inconformismo pelo fim do relacionamento são apresentados como motivos pelo qual o femicídio foi perpetrado, ficando subentendido que os crimes foram praticados “em nome do amor” (transformando-se numa “tragédia de amor”), desfavorecendo as vítimas moralmente e criando nas pessoas leitoras um posicionamento de forma distorcida quanto à conduta moral das vítimas.

Com este estudo, percebeu-se a existência de uma certa manipulação em torno das notícias veiculadas para desacreditar as vítimas e desculpabilizar os homicidas, enaltecendo suas emoções exageradas, numa tentativa de fazer recair sobre as vítimas a criminalização.

Quando uma mulher é morta, e não se aborda a raiz estrutural dessa violência, fomenta-se um discurso inadequado acerca do fenómeno, que é chancelado pelos *media*, ao romantizarem os atos dos homicidas. Ora, a culpa *nunca* é da vítima, e a causa *não* é (e nunca será) por ciúmes, mas sim *fruto da naturalização de desigualdades de género*, que levam os homicidas querer manter posse e controlo sobre as vítimas, “trazendo para si, uma vontade de autoafirmação” (Hauser et al., 2017).

Ao ser noticiado a morte de uma mulher, raramente os jornais estimulam uma reflexão sobre as causas da violência contra as mulheres, partindo da lógica que “nem todo homicídio de mulher é um femicídio”. Todavia, como afirma Gomes (2018, p. 6), “a maioria deles são”.

Os resultados obtidos permitiram, pois, identificar a existência de discursos incoerentes e desajustados por parte da comunicação social remetendo a conflitualidade

conjugal para a esfera doméstica, que podem, por conseguinte, levar as pessoas leitoras a um posicionamento distorcido e enviesado face ao fenómeno.

É de salientar que a “exposição das situações de violências é importante para se criar a conscientização pública e fomentar o debate” (Bandeiras & Magalhães, 2019, p.44) para que a sociedade aprenda a reconhecer as causas estruturais do fenómeno, “ao invés de reforçar o sensacionalismo que sobressai a cobertura descontextualizada, abusiva, promovendo estereótipos” (Bandeira & Magalhães, 2019, p. 44; Silva, 2018).

Numa sociedade moderna, fraterna, que tem valores de igualdade, que objetiva solidariedade, a dignidade da pessoa humana, questiona-se ser inconcebível matar o seu semelhante sob pretexto de estar “movido por amor” (Couto, 2016, p. 9).

Não houve, em nenhuma peça jornalística, informações sobre recursos onde as vítimas de violência doméstica poderiam procurar ajuda, ficando evidenciado pelas análises elaboradas que, tanto o jornal CM, como o JN infringem a recomendação do *Manual para os Média* e do *Código Deontológico dos Jornalistas Portugueses*, ao não divulgarem os canais de denúncias existentes no país, dado que os meios de comunicação servem para conscientizar a sociedade sobre o tema e para que as vítimas de violência conheçam os recursos disponíveis ao seu alcance na comunidade.

Muito embora existam várias políticas públicas desenvolvidas no país no intuito de assegurar maior proteção às vítimas de violência doméstica, estas ainda se mostram ineficientes, uma vez que os presentes dados refletem uma desproteção em torno das destas vítimas. Isto pode ser um reflexo da ausência de uma legislação própria específica, que tipifique o crime de femicídio no país, bem como na União Europeia, afim de que os homicidas não sejam julgados por crimes passionais.

Por fim, aspira-se uma conscientização fidedigna e imparcial do femicídios na cobertura jornalística, com especial atenção para o uso de uma linguagem apropriada e imparcial, busca de informações perante as fontes, impreterivelmente junto de profissionais que atuam diretamente com situações de violência doméstica, ao invés de serem os vizinhos a darem detalhes do processo de vitimação da mulher, para que possam informar de maneira correta, assim como a inclusão de cursos de formação sobre violência doméstica nas universidades, para que desconstruam mitos e crenças, associados as vítimas e ao processo de vitimação da violência doméstica e possam noticiar com devido enquadramento que o fenómeno carece. E ainda que sigam as

recomendações nacionais existentes acerca da divulgação de notícias sobre violência doméstica, respeitante ao que o enquadramento do fenómeno carece.

REFERÊNCIAS

- Almeida, F. (1999). *Homicidas em Portugal*. Publismai.
- Amâncio, L. (2003). O género no discurso das ciências sociais. *Análise Social*, 38(168), 687–714. <http://www.jstor.org/stable/41011822>
- António, H. (2021). Violência na intimidade e procura de ajuda: diferentes vítimas, Barreiras iguais? [Dissertação de Mestrado, Universidade Lusófona]. Repositório Científico Lusófona. <http://www.hdl.handle.net/10437/11979>
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2012). *Violência doméstica*. <https://apav.pt/vd/index.php/features2>
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2020). Estatísticas APAV. *Relatório anual*. [https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas APAV Relatorio Anual 2020.pdf](https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2020.pdf)
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2021). Estatísticas APAV. *Relatório anual*. [https://apav.pt/apav_v3/images/press/Relatorio Anual 2021.pdf](https://apav.pt/apav_v3/images/press/Relatorio_Anual_2021.pdf)
- Azambuja, M., & Nogueira, C. (2007). Violência de género: uma reflexão sobre a variabilidade nas terminologias. *Revista Saúde em Debate*, 31(75), 97-106. <https://core.ac.uk/download/pdf/143403209.pdf>
- Azeredo, A. (2015). Estudo de um homicida nas relações de intimidade. (Dissertação de Mestrado, Instituto Universitário do Maia). <https://repositorio.umaia.pt/handle/10400.24/506>
- Azeredo, Z. (2019). *Teoria e Prática em Investigação Qualitativa*. Edições Piaget.
- Barbosa, S., Gonçalves, M., & Magalhães, M. (2020). Padrões linguísticos do femicídio na imprensa escrita portuguesa. *Revista Associação Portuguesa de Linguística* 7(11), 21-36. <http://doi.org/10.26334/2183-9077/rapln7anos2020a2>
- Bardin, L. (1979). *Análise de conteúdo*. (70nd ed.). Edições 70.
- Bandeira, L.(2008). Prefácio. In E. Blay (Ed.), *Assassinato de mulheres e direitos humanos* (pp. 7-13). Editora 34.
- Bandeira, L., & Magalhães, M. (2019). A transversalidade dos crimes de femicídio/feminicídio no Brasil em Portugal. *Revista Defensória Pública do Distrito Federal*, 1(1), 29-56. <http://www.repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/123178/2/361526.pdf>

- Bandeira, L., Vieira, L., & Campos, S. (2017). O enquadramento mediático dos crimes de feminicídio no Brasil: o padrão de reprodução e a invisibilidade de mulheres assassinadas. In: *XXXI Congreso Asociación Latinoamericana de Sociología "Las encrucijadas abiertas de América Latina. La sociología en tiempos de cambio"*, Uruguay. Asociación Latinoamericana de Sociología (ALAS). Montividéu, Uruguay: Ponencia 7790. http://www.alas2017.easypanners.info/opc/tl/7790_larissa_vieira.pdf
- Barros, A. L., & Silva, G. A. G. (2019). Feminicídio: O papel da mídia e a culpabilização da vítima. *Jornal Eletrónico Faculdades Integradas Viana Júnior*, 11(2), 302-322. <https://www.jornaleletronicofivj.com.br/jefvj/article/view/729>
- Biroli, F. (2010). Mulheres e política nas notícias: Estereótipos de gênero e competência política. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 90 [Online], <https://journals.openedition.org/rccs/1765>
- Brito, K., Grossi, P., & Grossi, M. (2020). Violência contra mulheres idosas em Manaus: do silêncio ao enfrentamento. *Textos & Contextos*, 19(1), 1-12. <http://dx.doi.org/10.15448/1677-9509.2020.1.37325>
- Borges, L., Lodetti, M., & Girarwdi, J. (2014). Homicídios conjugais: O que dizem os processos criminais. *Psicologia Argumento*, 32(79, suplemento 2), 197-208. <https://periodicos.pucpr.br/psicologiaargumento/article/view/20635>
- Bourget, D., & Gagné, P. (2012). Women who kill their mates. *Behavioral Sciences and the Law*, 30(5), 598-614. <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/23015414/>
- Cavalcante, Y. (2018). *A comunicação social mídia e evolução: A comunicação social*. Independently published.
- Campos, C. (2015). Feminicídio no Brasil: Uma análise critica-feminista. *Revista Eletrónica da Faculdade de Direito*, 7(1), 103-115. <https://doi.org/10.15448/2177-6784.2015.1.20275>
- Centro de Estudos Judiciários (2020). *Violência doméstica-implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno* – Manual pluridisciplinar (2nd ed). CIG.
- Cerqueira, C. B. (2008). A imprensa e a perspectiva de gênero. Quando elas são notícias no dia internacional da mulher. *Observatório (OBS) Journal*, 2(2), 139-164 <https://obs.obercom.pt/index.php/obs/article/view/101>

- Coelho, E., Silva, A., & Lindner, S. (2014). *Violência: definições e tipologias*. Repositório da Universidade de Santa Catarina-UFSC. <https://ares.unasus.gov.br/acervo/handle/ARES/1862>
- Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (2021). *Violência contra as mulheres e violência doméstica*. <https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/violencia-contra-as-mulheres-e-violencia-domestica/campanhas/>
- Conselho da Europa (2011). *Convenção para Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e violência doméstica*. CIG.
- Convenção de Istambul (2011). *Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica*. Série de Tratados do Conselho da Europa – Nº 210.
- Couto, C. (2016). *Amor e ódio no tribunal. Homicídio passional*. <https://professorclebercouthusbrasil.com.br/artigos/211109409/amor-e-odio-no-tribunal-do-juri-homicidio-passional>
- Correia, A.P., Neves, S., Gomes, S., & Nogueira, C. (2017). O femicídio na intimidade sob o olhar dos *media*: reflexões teóricas- empíricas. *Género & Direito*, 6(1), 34-59. <https://periodicos.ufpb.br/index.php/ged/article/view/29612>
- Correio da Manhã Portugal (2015 julho 29). *Estatuto Editorial. Jornal Correio da manhã. Estatuto Editorial - Lei da Transparência - Correio da Manhã (cmjornal.pt)*
- Correio da Manhã Portugal (2021 out 28). Wikipédia. [https://pt.wikipedia.org/wiki/Correio_da_Manh%C3%A3_\(Portugal\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Correio_da_Manh%C3%A3_(Portugal))
- Decreto-Lei n.º 101/2020, de 26 de novembro: Diário da República n.º 231/2020, Série I de 2020-11-26, páginas 16 – 18. Presidência do Conselho de Ministros. Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. Procede à criação de uma licença especial para reestruturação familiar e do respetivo subsídio, no âmbito do crime de violência. <https://dre.pt/home/-/dre/149707128/details/maximized>
- Decreto-Lei nº. 400/82, de 23 de setembro. Ministério da Justiça. Aprova o Código Penal de 1982. Diário da República n.º 221/1982, 1º Suplemento, Série I de 1982-09-23, páginas 2 – 64. <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/400-1982-319744>

- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março. Diário da República n.º 63/1995, Série I-A de 1995-03-15, páginas 1350 – 1416. Ministério da Justiça. Aprova do Código Penal. <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/48/1995/03/15/p/dre/pt/html>
- Decreto de Aprovação da Constituição - Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10. Aprova a Constituição da República Portuguesa. <https://dre.pt/web/guest/legislacaoconsolidada/lc/337/202107162042/diplomaExpandido>
- Despacho n.º 8.762/2018 - Diário da República n.º 178/2018, Série II de 2018-09-14. Presidência do Conselho de Ministros - Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade. <https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/8762-2018-116399402>
- Dias, I. (2018). *Violência doméstica e de género: Uma abordagem multidisciplinar*. Pactor.
- Dobash, R., Dobash, E., Cavanagh, K., & Lewis, R. (2004). Not na Ordinary Killer, just na Ordinary Guy: When Men Murder an Intimate Woman Partner. *Violence Against Women*. 10 (6), 577–605. <https://doi.org/10.1177/1077801204265015>
- Entidade Reguladora Para Comunicação Social [ERC] (2018). *Representação da violência doméstica nos telejornais de horário nobre*. Departamento de Análise de media. CIG.
- Estudo dos Inquéritos Investigados Pela Polícia Judiciária (PJ). (2014-2019). *Homicídio nas relações de intimidade*.
- European Institute for Gender Equality [EIGE] (2021). *Intimate partner violence*. Violência nas relações intimidades <https://eige.europa.eu/thesaurus/terms/1265?lang=pt>
- European Institute for Gender Equality [EIGE]. (2017). *Glossary of definitions of rape, femicide and intimate partner violence*. <https://eige.europa.eu/publications/glossary-definitions-rape-femicide-and-intimate-partner-violence>
- Gelles, R. J., & Strauss, M. A. (1979). Violence in the American family. *Journal of Social Issues*, 35, 15-39. doi: 10.1111/j.1540-4560.1979.tb00799.x
- Gil, A. C. (1999). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. (5nd ed). Atlas.
- Gomes, I. S. (2018). Femicídios: um longo debate. *Revistas Estudos Feministas*, 26(02), 1-16. <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2018v26n239651>

- Guarda Nacional Republicana [GNR], (2021). *Violência doméstica*. https://www.gnr.pt/Cons_ViolenciaDomestica.aspx
- Guerra, P., & Gago, L. (2016). Violência doméstica: Implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno. *Manual pluridisciplinar*. Centro de estudos jurídicos. http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/outros/Violencia-Domestica-CEJ_p02_rev2c-EBOOK_ver_final.pdf
- Hauber, G. (2020). Porque o feminicídio incomoda tanto? Um estudo de caso de comentários de posts da página do Facebook do jornal o Globo. *Cadernos Pagu* (59), 2-32. <https://doi.org/10.1590/18094449202000590013>
- Hauser, E., Castro, A., Castro, C., Mendonça, N., & Satler, V. (2017, setembro 22). *Crimes passionais: A romantização da midea e a tese de defesa da honra em homicídios “Por Amor”*. [XXII Jornada de Pesquisa]. 2017: Salão do Conhecimento UNIJUÍ.
- Houaiss, A., & Villar, M. (2002). *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. (Tomo VI). Círculo de leitores.
- Jornal de Notícias. (2022). *Estatuto Editorial Jornal de Notícias*. (nd). Retirado julho 8, 2022 [Estatuto Editorial \(jn.pt\)](https://www.jn.pt/estatuto-editorial)
- Jornal de Notícias. (2021 agosto 30). Wikipédia. https://pt.wikipedia.org/wiki/Jornal_de_Not%C3%ADcias
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (2001). *Fundamentos da metodologia científica*. (4nd ed). Atlas.
- Lamoglia, C.V.A., Minayo, M.C.S. (2009). *Violência conjugal, um problema social de saúde pública: um estudo de uma delegacia do interior do Rio de Janeiro*. *Temas Livres: Ciência e Saúde Coletiva* 14(02) 595-604 <https://doi.org/10.1590/S1413-81232009000200028>
- Lei n.º. 61/91 de 13 agosto. Diário da República n.º 185/1991, Série I-A de 1991-08-13, páginas 4100 – 4102 Assembleia da República. Garante proteção adequada às mulheres vítimas de violência. <https://data.dre.pt/eli/lei/61/1991/08/13/p/dre/pt/html>
- Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro. Diário da República n.º 180/2009, Série I de 2009-09-16, páginas 6550 - 6561: Assembleia da República: Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência

- das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro.
<https://data.dre.pt/eli/lei/112/2009/09/16/p/dre/pt/html>
- Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro. Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição Aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica:
http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1135&tabela=leis
- Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro. Diário da República n.º 170/2007, Série I de 2007-09-04, páginas 6181 – 6258. Assembleia da República. Aprova. Vigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto 400/82 de 23 de setembro.
<https://data.dre.pt/eli/lei/59/2007/09/04/p/dre/pt/html>
- Lei n.º. 39/2020, de 18/08. Aprova o Código do Processo Penal. Revoga o Decreto-Lei n.º16489, de 15 de fevereiro de 1929. 42º versão.
http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=199&tabela=leis&so_miolo=
- Lei n.º 57/ 2021, de 16 de agosto. Diário da República n.º 158/2021, Série I de 2021-08-16, páginas 6 – 13. Assembleia da República alarga a proteção das vítimas de violência doméstica, alterando a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, o Código Penal e o Código de Processo Penal. <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/57-2021-169602019>
- Liem, M., & Roberts, D. (2009). Intimate partner homicide by presence or absence of a self destructive act. *Homicide Studies*, 13(4), 339-354.
<https://doi.org/10.1177/1088767909347988>
- Lobos, P., & Cabecinhas, R. (2018). Retratos de género nas notícias televisivas: uma análise das desigualdades por detrás da representação numérica. *Estudo em Comunicação*, 26(1), 81-99. <http://ojs.labcom-ifp.ubi.pt/index.php/ec/article/view/122>
- Logan, J., Hill, H., Black, M., Crosby, A., Karch, D., Barnes, J., & Lubell, K. (2008). Characteristics of perpetrators in homicide-followed-by-suicide incidents: National Violent Death Reporting System–17 states, 2003–2005. *American Journal of Epidemiology*, 168(9), 1056-1064. doi:10.1093/aje/kwn21

- Luso, P. S. (2019). Mais de 500 mulheres assassinadas em Portugal nos últimos 15 anos, 28 em 2019. *Observador*. <http://observador.pt/2019/11/22/mais-500-mulheres-assassinadas-em-portugal-nos-utimos-15-anos-28-em-2019/>
- Kovach, B., & Rosentiel, T. (2004). *Os elementos do jornalismo*. Porto Editora.
- Krug, E., Dahlberg, L., Mercy, J., Zwi, A., & Lozano, R. (eds). (2002). *Relatório mundial sobre a violência e saúde*. Organização Mundial da Saúde. <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>
- Magalhães, T. (2010). *Violência e abuso: Respostas simples para questões complexas*. Universidade de Coimbra.
- Machado, C., & Gonçalves, R. (2003). *Violência e vítimas de crimes*. Quarteto.
- Machado, M. (2015). *A violência doméstica fatal: O problema do feminicídio íntimo no Brasil*. Centro de estudos sobre o Sistema de justiça https://assets-compromissoeatitude-igp.sfo2.digitaloceanspaces.com/2015/04/Cejus_FGV_femicidiointimo2015.pdf
- Machado, I., & Elias, M. (2018). *Feminicídio em cena: Da dimensão simbólica à política*. *Tempo Social*, 30(1), 283-304. <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2018.115626>
- Manita, C., Ribeiro, C., & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: Compreender para intervir: Guia de boas práticas para profissionais de saúde*. CIG.
- Matos, M. (2006). *Violência nas relações de intimidade: Estudos sobre a mudança psicoterapêutica na mulher* [Tese de Doutoramento, Universidade do Minho]. Repositório Institucional da Universidade do Minho. <https://hdl.handle.net/1822/5735>
- Meios de comunicação. (2021 novembro 25). Wikipédia. https://pt.wikipedia.org/wiki/Comunica%C3%A7%C3%A3o_social
- Mendes, J. M. (2004). *Media, público e cidadania: algumas notas breves*. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 79, 147-158. Doi <https://doi.org/10.4000/rccs.1054>
- Mendes, O., & Prazeres, V. (2020). Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica [EARHVD]. *Relatório Final*. Dossiê nº 2.

- Minayo, M.C.S. (2006). O contexto da violência social no Brasil. In: *Violência e saúde* (pp. 25-30). <https://books.scielo.org/id/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807-03.pdf>
- Miranda, C. M. (2017). Violência de género nos meios de comunicação: reflexões preliminares e desafios para superação. In C. Stevens, et al. (org.), *Mulheres e violências: interseccionalidade*. <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Mulheres-e-viol%C3%A2ncias-interseccionalidades.pdf>
- Moisés, J. M. C. (2018). *Os Media e a violência doméstica- uma análise à cobertura noticiosa da imprensa portuguesa* [Dissertação de Mestrado, Instituto Politécnico de Portalegre]. Repositório Comum. <http://hdl.handle.net/10400.26/22785>
- Moraes, R. (1999). Análise de Conteúdo. *Revista Educação*, 22(37), 7-32. https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4125089/mod_resource/content/1/Roque-Moraes_Analise%20de%20conteudo-1999.pdf
- Neves, S. Gomes, S., & Martins, D. (2016). Narrativas mediáticas sobre o femicídio na intimidade: análise de um jornal popular português. *Revista ex aequo*, 34, 77-92. <http://doi.org/10.22355/exaequo.2016.34.06>
- Neves, S. (2016). Femicídio: O fim da linha da violência de género. *Revista ex aequo*, (34), 9-12. <https://exaequo.apem-estudos.org/artigo/femicidio-o-fim-da-linha-da-violencia-de-genero>
- Neves, S., & Nogueira, C. (2003). A Psicologia feminista e a violência contra as mulheres na intimidade: A (Re)construção dos espaços terapêuticos. *Psicologia e Sociedade. Revista da Associação Brasileira de Psicologia Social*. 15(2). 43-64. <http://hdl.handle.net/1822/4016>
- Neves, P., & Ramalho, N. (2022). *Violência conjugal em Portugal: Um olhar sobre a última década (2010-2020)*. *Temas Sociais*, 2, 117-134. <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/temassociais/article/view/7999>
- Observatório da Comunicação [OberCom] (2020). *Anuário da Comunicação 2020*. https://obercom.pt/wp-content/uploads/2021/07/Anuario_2020_final.pdf

- Observatório de Mulheres Assassinadas [OMA], União de Mulheres Alternativa e Resposta [UMAR] (2020). *Femicídios em Portugal durante a pandemia COVID-19*. UMAR. www.umarfeminismos.org/
- OMA-UMAR (2020). *Dados preliminares sobre as mulheres assassinadas em Portugal: dados 1 janeiro a 15 de novembro de 2020*. UMAR. www.umarfeminismos.org/
- OMA-UMAR (2021). *Dados preliminares sobre as Mulheres Assassinadas em Portugal: dados 1 janeiro a 15 de novembro de 2021*. UMAR. www.umarfeminismos.org/
- Oliveira, A. (2015). “Direitos das mulheres: um enfoque sobre Nísia Floresta e a política da tradução cultura. (Dissertação de mestrado). Repositório Institucional UFPB. <http://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/8341>
- Oliveira, M. (2011). *Metodologia científica: Manual para a realização de pesquisa em administração*. Manual de Pós-graduação-Universidade Federal de Goiás. https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_-_Prof_Maxwell.pdf
- Organização das Nações Unidas [ONU] (2020). *COVID-19 and Ending Violence Against Women and Girls* [online]. <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2020/04/issue-brief-covid-19-and-ending-violence-against-women-and-girls>
- Organização das Nações Unidas [ONU] (2022). *ONU News. Perspectivas Glocal Reportagens humanas. ONU adota estrutura para medir impacto do feminicídio*. Retirado setembro 11, 2022 <https://news.un.org/pt/story/2022/03/1782132>
- Organização Pan-Americana de Saúde [OPAS], Organização Mundial de Saúde [OMS], (2021). Devastadoramente generalizada: 1 em cada 3 mulheres em todo mundo sofre violência. <https://www.paho.org/pt/noticias/9-3-2021-devastadoramente-generalizada-1-em-cada-3-mulheres-em-todo-mundo-sofre-violencia>
- Peréz, V., & Fiol, E. (2016). Analisis psicosocial de las barreras que dificultan la denuncia: el caso de los femicídios íntimos. *Revista ex æquo*, 34, 59-76. <https://doi.org/10.22355/exaequo.2016.34.05>

- Reis, D., Prata, L., & Parra, C. (2018). O impacto da violência intrafamiliar no desenvolvimento psíquico infantil. *Psicologia.PT*. <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1253.pdf>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013 de 31 de dezembro que aprova o V *Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género* 2014-2017. <https://dre.pt/pesquisa/-/search/483890/details/maximized>
- Resolução do Parlamento Europeu, de 16 de setembro de 2021, que contém recomendações à Comissão sobre inclusão da violência com base no género nos domínios de criminalidade enunciados no artigo 83º., n.º1, do TFUE (2021/2025(INL.)). <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021IP0388&from=EN>
- República Portuguesa (2019). *Guia de boas práticas dos órgãos de comunicação social na prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica*. <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAAABACzMDM3AgDEZ%2b1sBAAAAA%3d%3d>
- Richardson, R. J. (1999). *Pesquisa social: métodos e técnicas*. (3rd. Ed). Atlas.
- Romio, J. A. (2017). Mortalidade feminina por feminicídios. *ComCiência - Revista Eletrônica de Jornalismo Científico*. <https://www.comciencia.br/a-mortalidade-feminina-por-femicidios/>
- Rosmaninho, T. (2005). *Violência doméstica - Manual para os media: Informar para mudar*. http://manualmediavd.blogspot.com/2005_03_28_archive.html
- Russell, D. (1992). *Femicide: The politics of woman killing*. Nova York: Twayne Publishers, 15. <http://www.dianarussell.com/f/femicide%28small%29.pdf>
- Secretária-geral do Ministério da Administração Interna (2020). *Relatório Anual de Segurança Interna*. SGMAI
- Segato, R. (2006). Que é feminicídio? Notas para um debate emergente. *Serie Antropologia*, 401.
- Silva, F. (2018). Representações mediáticas da violência nas relações de intimidade [Dissertação de Mestrado, Universidade Lusófona]. Repositório Científico Lusófona. <https://www.hdl.handle.net/10435/9434>
- Sistema de Segurança Interna. (2021). *Relatório anual de segurança interna 2020*.

- Soares, G. A. D. (2015). Matar e, depois, morrer. *Opinião Pública*, 8(2), 275–303. <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8641113>
- Scott, J. (1995). Género uma categoria útil para análise histórica. *Educação & Realidade*, 20(2), 1-35. Link???
- Pasinato, W. (2011). Feminicídios e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, 37, 219-246. Link???
- Petrucci, G. (2018). Lei do Feminicídio e reconhecimento: Discussão crítica em torno dos remédios afirmativos para a violência de género. *Revista Estudos em Comunicação*, 26(1), 311-322. <http://ojs.labcom-ifp.ubi.pt/index.php/ec/article/view/201/pdf>
- Quintas, J., Sousa, P., & Leite, A. (2015). *Homicídios conjugais: Estudo avaliativo das decisões judiciais*. CIG.
- Wozniak, J. A., & McCloskey, K. (2010). Fact or fiction? Gender issues related to newspaper repost of intimate partner homicide. *Violence Against Women*, 16, 934-952. <http://doi.org/10.1177/0011392115623602>
- White, K., & Dutton, G. (2013). *Perception of female perpetrators*. In B.B. Russel (Org.), *Perception of female offenders: How stereotypes and social norms affect criminal responses* (pp. 111-116). Springer.
- World Health Organization [WHO] (2013). Health care response to women subjected to intimate partner violence and sexual violence: *Manual for health system managers*.
- United Nations Office on Drugs and Crime [UNODC] (2013). *Global Study on Homicide 2013: Trends, contexts, data*. Viena: UNODC. https://www.unodc.org/documents/gsh/pdfs/2014_GLOBAL_HOMICIDE_BOOK_web.pdf

~

APÊNDICES

Apêndice I. Links das peças noticiosas

Jornal Correio da Manhã			
Relação com a vítima: Marido/ Namorado/ Companheiro/ ex-Marido/ ex-Namorado/ ex-Companheiro			
Links das notícias	Data do femicídios	Vítima	Idade
1 https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/alerta-cm--mulher-morta-a-facada-por-companheiro-na-maia-agressor-cometeu-crime-a-frente-do-filho-menor?ref=HP_PrimeirosDestaques	18/01/2021	Maria do Carmo	50 anos
2 https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/homem-mata-mulher-e-filho-e-foge-no-funchal	20/12/2021	S/D	S/D
3 https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/homem-mata-mulher-para-calar-voz-irritante-em-gaia	26/05/2021	Beatriz	78 anos
4 https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/mulher-encontrada-morta-na-cama-com-dois-tiros-em-castanheira-de-pera	04/06/2021	Tereza Paula	55 anos
5 https://www.cmjornal.pt/exclusivos/detalhe/homem-esmaga-a-cabeca-a-mulher-por-ciumes-em-torres-vedras?ref=Exclusivos_OutrosDestaques	04/07/2021	Ana Cristina	55 anos
6 https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/mata-durante-discussao-e-lanca-fogo-a-mulher-em-silves	09/07/2021	Teresa Janeirinho	55 anos
7 https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/garagem-esconde-corpos-de-casal-em-aveiro-deixam-filha-de-sete-anos	22/07/2021	Carla Pereira	38 anos
8 https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/mulher-morta-a-pancada-em-lisboa-ja-se-tinha-queixado-a-psp	21/08/2021	Martini	20 anos
9 https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/mulher-morta-a-facada-a-frente-dos-filhos-em-cascais	10/09/2021	S/D	40 anos
10 https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/homem-mata-ex-mulher-em-vila-real-com-arma-dada-pela-justica	14/05/2021	Maria Fernanda	78 anos
11 https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/homem-mata-ex-companheira-com-catana-por-acreditar-que-a-vitima-fazia-bruxarias?ref=HP_PrimeirosDestaques	16/09/2021	S/D	42 anos

Jornal de Notícias			
Relação com a vítima: Marido/ Namorado/ Companheiro ex-Marido/ ex-Namorado/ ex-Companheiro			
Links das notícias	Datas dos femicídios	Vítima	Idade
1 https://www.jn.pt/justica/diz-que-atirou-machado-a-mulher-mas-que-nao-a-queria-matar-14257472.html	01/01/2021	S/D	S/D
2 https://www.jn.pt/justica/matou-companheira-e-pos-se-em-fuga-em-castanheira-de-pera-13803274.html	04/06/2021	Tereza Paula	55 anos
3 https://www.jn.pt/justica/casal-encontrado-morto-em-aveiro-13859631.html	21/06/2021	Carla Sofia	39 anos
4 https://www.jn.pt/justica/mulher-morta-a-facada-pelo-namorado-em-cascais-agressor-entregou-se-tres-dias-depois-14120437.html	14/09/2021	Mulher	43 anos
5 https://www.jn.pt/justica/homem-que-matou-mulher-e-filho-abandonou-carro-no-canical-14426964.html	20/12/2021	mulher	S/D
6 https://www.jn.pt/justica/mulher-assassinada-por-insistir-em-jantar-a-horas-13778051.html	28/05/2021	Beatriz	78 anos
7 https://www.jn.pt/justica/homem-mata-ex-mulher-e-tenta-suicidar-se-em-vila-real-13723105.html	14/05/2021	Fernanda	73 anos
8 https://www.jn.pt/justica/matou-mulher-com-catana-apos-perseguiçao-de-carro-14127255.html	16/09/2021	mulher	S/D
9 https://www.jn.pt/justica/mulher-morta-a-tiro-em-castro-da-ira-13385077.html	23/02/2021	mulher	54 anos

Apêndice II. Análise de Conteúdo das Peças Jornalísticas

Tabela 1. Caracterização das vítimas de femicídio

	Idades		Nomes		Profissão		Naturalidade		Nacionalidade		Filhos							
	JN	CM	JN	CM	JN	CM	JN	CM	JN	CM	Possui JN	Possui CM	Idade JN	Idade CM	Quantidade de filho JN	Quantidade de filho CM	JN- Filho comum (vít/agres)	CM-Filho comum (vít/agres)
Vítima 1	73	74	Sim	Sim	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 2	S/D	42	Não	Não	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 3	S/D		Não		S/D		S/D		S/D		Sim		S/D		1		S/D	
Vítima 4	S/D	SD	Não	Não	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	Sim	Sim	10	10	1	1	Sim	Sim
Vítima 5	43	40	Não	Não	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	Sim	Sim	S/D	09 / 12	2	2	Não	Não
Vítima 6	S/D		Não		S/D		S/D		S/D		Sim		S/D		1		Sim	
Vítima 7	39	38	Sim	Sim	Operário fal	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	Sim	Sim	S/D	7	5	5	Sim	Sim
Vítima 8	55	55	Sim	Sim	Não	Feirante	S/D	S/D	S/D	S/D	Sim	Sim	S/D	17	2	3	Não	Não
Vítima 9	78	78	Sim	Sim	Doméstica	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 10		20		Sim		elemarketin		S/D		Sim		S/D		S/D		SD		S/D
Vítima 11		57		Sim		Doméstica		S/D		S/D		Sim		S/D		1		Sim
Vítima 12		55		Sim		S/D		S/D		S/D		S/D		S/D		S/D		S/D
Vítima 13		50		Não		S/D		S/D		S/D		S/D		S/D		S/D		Não

Tabela 2. Caracterização geral dos homicidas

	Idades		Nomes		Profissão		Naturalidade		Nacionalidade	
	JN	CM	JN	CM	JN	CM	JN	CM	JN	CM
Vítima 1	75	75	Sim	Sim	Reformado	Reformado	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 2	39	39	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 3	S/D		S/D		S/D		S/D		S/D	
Vítima 4	48	40	Sim	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 5	S/D	31	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 6	55		S/D		S/D		Arouca		S/D	
Vítima 7	44	44	Sim	Sim	rio Fabril/sa	Sapateiro	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 8	S/D	60	S/D	S/D	S/D	S/D	Porto	S/D	S/D	S/D
Vítima 9	79	79	Sim	Sim	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 10		21		S/D		telemarketing		S/D		Sim
Vítima 11		57		Sim		pedreiro		S/D		S/D
Vítima 12		53		S/D		S/D		S/D		S/D
Vítima 13		48		S/D		S/D		S/D		S/D

Tabela 3. Caracterização do tipo de relação de intimidade

	Tipo de relacionamento (vítima/ homicida)		Relação de intimidade				Violências prévias				Tipificação da violência	
	JN	CM	JN (Relacionamento passado/ presente)		CM (Relacionamento passado/ presente)		JN (Violência prévia)	CM (Violência prévia)	JN (familiares/ vizinhos/ terceiros)	CM (familiares/ vizinhos/ terceiros)	JN (Tipo de violência)	CM (Tipo de violência)
Vítima 1	Conjugal	Conjugal	Ex- marido	passado	Ex- marido	Passado	Sim	Sim	Vizinhos	Terceiros	Emoc/econ	Emoc/econ
Vítima 2	S/D	conjugal	S/D	S/D	ex namorado	passado	Sim	Sim	S/D	S/D	Perseguição	Perseguiç
Vítima 3	S/D		S/D	S/D			S/D		S/D		S/D	
Vítima 4	Conjugal	Conjugal	Marido-	Presente	Marido	Presente	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 5	Conjugal	Conjugal	Namorado	Presente	Namorado	Presente	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 6	Conjugal		Ex-marido	Passado			Sim		famil		Fisic	
Vítima 7	Conjugal	Conjugal	Companheir	Presente	Companheir	Presente	Sim	Sim	Terceiros	Terceiros	Fisic	Físic
Vítima 8	Conjugal	Conjugal	Companheir	Presente	Companheir	Presente	Sim	Sim	S/D	Terceiros	S/D	onal/Econon
Vítima 9	Conjugal	Conjugal	Marido	Presente	Marido	presente	Sim	Sim	Não	S/D	Fisic	Fisic
Vítima 10		Conjugal			Namorado	Presente		Sim		Terc		Física
Vítima 11		Conjugal			Ex- marido	Passado		Sim		famil		guição/ Emo
Vítima 12		Conjugal			Marido	Presente		Sim		S/D		Fisic
Vítima 13		Conjugal			Companheir	Presente		S/D		S/D		S/D

Tabela 4. Caracterização geral do crime

	Alerta do crime		Local do crime		Zona/Distrito		Dia do crime		Tipos de armas/ meios empregues		Horas do crime		Homicídio em contexto VD	
	JN	CM	JN	CM	JN	CM	JN	CM	JN	CM	JN	CM	JN	CM
Vítima 1	S/D	S/D	Residência	idênci	Vila Real	Vila Real	S/D	Sexta	Arma de fogo	Arma de fogo	S/D	S/D	S/D	Sim
Vítima 2	S/D	S/D	Rua	Rua	Alameda da Grande- Alameda da Grande- A	Alameda da Grande- A	Quarta	S/D	Arma branca (arma branca)	Arma branca (arma branca)	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 3	Familiar (filho)		Própria residência		Alameda da Grande/ Vila Real		Terça		Arma de fogo		S/D		S/D	
Vítima 4	S/D	S/D	Residência	idênci	Alameda da Grande- Alameda da Grande- A	Alameda da Grande- A	Segunda	Segunda	Arma branca	S/D	S/D	12:30	Sim	S/D
Vítima 5	S/D	S/D	Própria residência	Própria residência	Alameda da Grande- Alameda da Grande- A	Alameda da Grande- A	Sexta	Sexta	Arma branca	Arma branca	22h30	22h30	S/D	S/D
Vítima 6	Familiar (filho)		Própria residência		Alameda da Grande- Alameda da Grande- A	Alameda da Grande- A	S/D		Arma branca		S/D		S/D	
Vítima 7	S/D	popular	Residência	idênci	Aveiro	Aveiro	Segunda	S/D	S/D	Asfixiada	15h20	17h36	S/D	Sim
Vítima 8	Familiar (filho)	Familiar (filho)	Residência	idênci	Alameda da Grande- Alameda da Grande- A	Alameda da Grande- A	Sexta	Sexta	Arma de fogo	Arma de fogo	S/D	S/D	Sim	Sim
Vítima 9	S/D	S/D	Residência	idênci	Alameda da Grande- Alameda da Grande- A	Alameda da Grande- A	Sábado	Sábado	Asfixiada	Asfixiada	S/D	21:00	S/D	Sim
Vítima 10		S/D		Hostel		Lisboa		Sábado		spancamento		S/D		Sim
Vítima 11		Familiar (filho)		Própria residência		Alameda da Grande- Alameda da Grande- A		Domingo		Tijolo		S/D		S/D
Vítima 12		S/D		Rua		Silves/Faro		Quarta		Arma branca / queimadura		S/D		S/D
Vítima 13		S/D		Residência com		Alameda da Grande- Alameda da Grande- A		Segunda		Arma branca		S/D		S/D

Tabela 5. Pós-Crime

	Medida de coação aplicada (homicida)		Homicidas em fuga	
	JN	CM	JN	CM
Vítima 1	Não	Não	Não	Não
Vítima 2	Sim	Sim	Não	Não
Vítima 3	Não		Sim	
Vítima 4	Não	Não	Não	Não
Vítima 5	Sim	Sim	Não	Não
Vítima 6	Sim		Não	
Vítima 7	Não	Não	Não	Não
Vítima 8	Não	Não	Sim	sim
Vítima 9	Sim	Sim	Não	Não
Vítima 10		Sim		Não
Vítima 11		Não		Não
Vítima 12		Sim		Não
Vítima 13		S/D		S/D

Tabela 6. Caracterização geral das notícias

	Caracterização geral das notícias (JN/CM)					
	de palavras		Género do autor	Presença de fotografias		
	JN	CM	JN	CM	JN	CM
Vítima 1	276	701	Masc	Fem	P-Res	P-Resid
Vítima 2	167	124	S/D	S/D	P-PJ	P-PJ
Vítima 3	132		Fem		P-PJ	
Vítima 4	313	172	Masc	S/D	P-Res	P-Res
Vítima 5	183	121	S/D	Fem	P-PSP	P-GNR
Vítima 6	401		Masc		P-GP	
Vítima 7	292	311	Fem	Masc	P-Res	P- casal
Vítima 8	262	525	Masc	Mas/Fem	P-Res	P-Vítim
Vítima 9	208	478	Masc	Masc/ Fem	P-Res	P-Vítim
Vítima 10		301		Masc		P-INEM
Vítima 11		392		Masc		P- Vítim
Vítima 12		293		Masc		P- Ambul
Vítima 13		107		Masc		P-Resid

Tabela 7. Tipo de vestimenta da vítima no momento do crime

Tipos de vestimentas das vítimas	
Vestimenta da vítima no momento do femicídio	
JN	CM
S/D	S/D
S/D	S/D
S/D	
S/D	S/D
S/D	S/D
S/D	
S/D	S/D
S/D	stava na cama, vestida com um pijam
S/D	S/D
.....	S/D
.....	S/D
.....	S/D
.....	S/D

Tabela 8. Apresentação do crime

	Títulos informativos primários		Títulos informativos secundários	
	JN	CM	JN	CM
Vítima 1		her em Vila Real com arma 'dada' pela justiça	Real. Quezílias eram frequentes e queixas t	autoridades por difamação e ameaças pro
Vítima 2	ou mulher com catana após perseguição de	om catana por acreditar que a vítima fazia ber	com uma catana, depois de a ter perseguido	namorada com uma catana, nos Açores, f
Vítima 3	"Mulher morta a tiro em Castro Daire"		amente vítima de homicídio com arma de fogo	
Vítima 4	ulher e filho abandonou carro a 30 quilómetros	torpo do homem que matou a mulher e o filho	uada a cerca de 30 quilómetros do local do	izado perto de penhasco. PJ encontrou cri
Vítima 5	pelo namorado em Cascais. Agressor entre	à facada em frente aos dois filhos em Casca	branca, na passada sexta-feira, em Cascais.	nos. Filhos fugiram mas já foram localiza
Vítima 6	tirou machado à mulher mas que não a que		ilificado, depois de ter ferido mortalmente a	
Vítima 7	Matou companheira e suicidou-se em Aveiro	pos de casal em Aveiro. Deixam filha de se	encontrados mortos, esta segunda-feira à	ndo-se em seguida. "Larga-me, larga-me",
Vítima 8	panheira a tiro e pôs-se em fuga em Castan	hada morta na cama com dois tiros em Casta	madrugada desta sexta-feira, na localidade	é o principal suspeito. Fugiu da casa co
Vítima 9	her assassinada por insistir em jantar a hor	chamar o marido para jantar. Homicida q	s alegando que Beatriz morreu numa queda,	nos, foi asfixiada por chamar várias vezes
Vítima 10		até à morte pelo companheiro já tinha apres		as 20 anos, denunciou ataques do namor
Vítima 11		naga a cabeça à mulher por ciúmes em Torre		a companheira há um ano. Tentou matar
Vítima 12		durante discussão e lança fogo à mulher em		edida com um pau pelo marido, que depoi
Vítima 13		companheiro na Maia. Agressor cometeu cr		, não terá aceitado o fim da relação com

Tabela 9. Vítimas indiretas do crime

	Vítima encontrada pelo filho(os)		Vítima assassinada à frente do filho (os)		Vítima assassinada à frente do filho (os) do agressor	
	JN	CM	JN	CM	JN	CM
Vítima 1	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 2	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 3	er foi encontrada, sem vida, pelo próp		S/D		S/D	
Vítima 4	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 5	S/D	S/D	zados pela PSP muito perto de casa.	sfaqueada pelo namorado, à frente d	S/D	S/D
Vítima 6	na acabaria por ser encontrada pelo f		S/D		S/D	
vitima 7	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 8	S/D	ave e alertou a GNR e os bombeiros.	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 9	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 10		S/D		S/D		S/D
Vítima 11		uando o filho se deparou com os co		S/D		S/D
Vítima 11		S/D		S/D		S/D
Vítima 13		S/D		S/D		na zona do abdómen, na

Tabela 10. Rede informacional de suporte social

	Perceção dos vizinhos		Perceção de terceiros		Perceção dos familiares	
	JN	CM	JN	CM	JN	CM
Vítima 1	S/D	queixava-se c	SD	amásio foi depor à PSP	S/D	S/D
Vítima 2	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 3	S/D		S/D		S/D	
Vítima 4	ncia de se sepa	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 5	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 6	S/D		S/D		atapés e empurrões,	
Vítima 7	o pela vizinhan	S/D	S/D	elo CM no local, esta nã	S/D	S/D
Vítima 8	S/D	o mostravam s	S/D	sto", disse esta sexta-fe	de Pera, para deslo	S/D
Vítima 9	ussão que mere	muito	S/D	s de vista, mas estava l	discussão que merec	S/D
Vítima 10		S/D		frequentemente"		S/D
Vítima 11		S/D		S/D		mentou ao CM
Vítima 12		S/D		ada, para dentro do veíc		S/D
Vítima 13		S/D		S/D		S/D

Tabela 11. Justificativas para o crime

	Presença de psicopatologias		Não visto como um crime pa		Desavenças familiares								Fatores Externos	
	JN	CM	JN	CM	itava fim relac	itava fim rel	N (control	CM (c	(Infidelida	M (Infidelida	ameças de md	(ameças de	JN	CM
Vítima 1	S/D	S/D	S/D	S/D	bos construíra	ção de cons	S/D	rada da res	S/D	stante conflitos	ça do ex- ma	foi depor à P	S/D	ira ficaram e
Vítima 2	S/D	S/D	S/D	S/D	rseguiu a víti	'motivado por	[..] " o	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 3	S/D		S/D		S/D		S/D		S/D		S/D		S/D	
Vítima 4	oniz a passar por u	S/D	S/D	S/D	lo num contex	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 5	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 6	89, começou um a		S/D		que atirou o		mulher" (		S/D		S/D		de ele é que	
Vítima 7	S/D	S/D	S/D	S/D	sequencia de rneira. Tê-la-	hegar à gar	nagre, panh	S/D	S/D		S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 8	S/D	pessoa viol	S/D	S/D	onteceu em cnos, e o comp	S/D	ne matratava	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 9	S/D	visivelmen	S/D	rido para jan	traso do maria	sfixiada por	S/D	ou-a apertan	S/D	S/S	S/D	S/D	S/D	simpático e b
Vítima 10		S/D		S/D		e 20 anos, m		S/D		S/D		S/D		empre muito j
Vítima 11		S/D		S/D		mulher por		S/D		S/D		S/D		S/D
Vítima 12		S/D		S/D		assumido a a		S/D		S/D		S/D		S/D
Vítima 13		S/D		S/D		orta pelo com		S/D		S/D		S/D		S/D

Tabela 12. Responsabilização do sistema

	1.1-Registros formais de queixas crime realizados pela vítima	
	JN	CM
Vítima 1	ao tribunal e Polícia, por alegada violência de	Manuel Damásio foi depor à PSP de Vila Real na s
Vítima 2	S/D	S/D
Vítima 3	S/D	
Vítima 4	S/D	S/D
Vítima 5	S/D	S/D
Vítima 6	homem estava acusado de violência domést	
Vítima 7	S/D	ódios de violência doméstica, que terá motivado q
Vítima 8	S/D	S/D
Vítima 9	S/D	S/D
Vítima 10		formalizou queixa contra o companheiro por violên
Vítima 11		S/D
Vítima 12		S/D
Vítima 13		S/D

Tabela 13. Culpabilização das vítimas

	Culpabilização das vítimas					
	Vítimas negligentes/ permissivas		Culpabilização direta/ indireta das vítimas			
	JN	CM	JN (Direta)	CM (Direta)	JN(indireta)	CM (indireta)
Vítima 1	los há mais de uma década, mas vivia porque já nesta altura a mulher se		o e responsabilizado Fernanda pelo	peito culpava-a por ser “fonte de coisões de violência e culpou ex-cor		S/D
Vítima 2	S/d	S/D	S/D	S/D	S/D	la com catana por acreditar que a vit
Vítima 3	S/D	S/D	S/D		S/D	
Vítima 4	S/D		S/D	S/D	casal estaria na iminência de se sepa	S/D
Vítima 5	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
Vítima 6	entre os dois, que casaram em 1989,		que era agredido e que apenas se c		S/D	
Vítima 7	S/D	sentenderam. Pelo contrário, haverá	S/D	erá vários episódios de violência dor	S/D	S/D
Vítima 8	S/D	S/D	S/D	um relacionamento conturbado há ms	filhos, passou a viver com o homic	S/D
Vítima 9	S/D	ne não parava de gritar o nome do ido	S/D	referir que se enervou com “a voz in	S/D	S/D
Vítima 10		lito, os dois continuavam a viver jun		“O casal discutia frequentemente”.		lito, os dois continuaram a viver jun
Vítima 11		S/D		S/D		S/D
Vítima 12		S/D		S/D		S/D
Vítima 13		S/d		S/D		S/D